SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2936

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATO Nº 203/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenções junto a Unidade Básica de Saúde de Espirito Santo, Pronto Atendimento de Urgência (PADU) e junto a Unidade Básica de Saúde central. **DISPENSA** 110/2020. VIGÊNCIA**:** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL: R$ 2.772,40** (dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **CONTRATADA: MARCO ANTONIO JOST EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 97.071.880/0001-29. Data: 11.11.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:36F9CF0F

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º *Caput* da Lei Federal n º 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 110/2020, referente ao Processo Administrativo nº 158/2020, datado do dia 11 de novembro de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **MARCO ANTONIO JOST EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 97.071.880/0001-29, para aquisição de materiais para manutenções junto a Unidade Básica de Saúde de Espirito Santo, Pronto Atendimento de Urgência (PADU) e junto a Unidade Básica de Saúde central, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. Pelo fornecimento dos produtos o contratante pagará para a empresa contratada, o valor de R$ **2.772,40** (dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **584** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 11 de novembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A1C11984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 076/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LEANDRO SILVEIRA BERGAMIN 97490415004, CNPJ nº 22.953.304/0001-06. **Objeto:** Prestação de serviço de instrução (aulas) de dança gaúcha, sendo que o serviço compreende a direção artística (musicalidade, movimentos, consciência corporal) da invernada artística. **Pagamento:** A contratada receberá o R$1.723,71 (mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$20.684,52 (vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) no período da contratação, sendo que tal valor foi corrigido pelo índice IGPM acumulado no período (17,93%), conforme Processo Administrativo nº 080.01.02.05/2017 e Pregão 22/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 08 de novembro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A1643D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3452

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)."

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Tributação e Arrecadação
Função: 0004 – Administração
Subfunção: 0125– Normatização e Fiscalização
Programa de Governo: 107 – Arrecadação, Fiscalização e Controle de Recursos
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção Depto. de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
3.4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel (0001)….....R$ 10.000,00

Total do Crédito Especial.....…...R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Orçamento
Unidade Orçamentária: 99 – Reserva de Contingência
Função: 0099 – Reserva de Contingência
Subfunção: 0999 – Reserva de Contingência
Programa de Governo: 0111– Reserva de Contingência
Projeto/Atividade: 2221 – Reserva de Contingência do SEPLAN
3.9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (1873/0001)…….....R$ 10.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....…….R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA em exercício**,** aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:F456E465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de luvas para procedimento 100% em látex, tamanho P, resistentes, com tensão de ruptura mínima, superfície lisa, caixa dispensadora com 100 unidades, validade de no mínimo 02 anos, junto a empresa:

DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CNPJ: 08.471.046/0001-09, situada na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 890 (Pavilhão 20) - Bairro Sarandi - Porto Alegre/RS, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Caixas de luvas para procedimento o 100% em látex, tamanho P, resistentes, com tensão de ruptura mínima, superfície lisa, caixa dispensadora com 100 unidades, validade de no mínimo 2 anos, levemente talcada com pó absorvível, anatômicas.	100

Arroio dos Ratos, 10 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:043F24CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 956/2020

09/11/2020- Portaria n° 956/2020- Concede ao (a) servidor (a) JENIFER RODRIGUES GLOSKI, matrícula 3874, Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, promoção por titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da lei n° 3.750/2015, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:36A86D44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 947/2020

29/10/2020- Portaria n° 947/2020- Convoca o servidor YURI RODRIGUES DORNELLES, matrícula 3650, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9D3D8AFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 950/2020

05/11/2020-Portaria n° 950/2020- Convoca a servidora SUELLEN SEARA BERNARDES, matrícula 3739, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1C9E127F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 954/2020

05/11/2020- Portaria n°954/2020- Convoca a servidora JULIA MARTINS RAMOS, matrícula 3519, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3CCAD8D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 935/2020

26/10/2020-Portaria n° 935/2020- Convoca a servidora PRISCILA SALATTI HEIN, matrícula 118, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 05 de novembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:732846B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 499/2020

06/04/2020- Portaria n°499/2020- Convoca o servidor DJALMA DIAS ESCOUTO, matrícula 441, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EAF525D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 952/2020

05/11/2020- Portaria n° 952/2020Designa o Sr° OLAVO JOSÉ TRASEL, matrícula n° 3338, para responder pelo Município a contar de 09 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2020, substituindo o Sr. Prefeito LUCIANO LEITES ROCHA que estará de férias em haver.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F516A56A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Contrato Nº..: 178/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Valor.....: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 10/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 47/2020
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (545)
Objeto.....: LUVAS PARA PROCEDIMENTO 100% EM LÁTEX, TAMANHO P, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, SUPERFÍCIE LISA, CAIXA DISPENSADORA COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORBÍVEL, ANATÔMINCAS.

Arroio dos Ratos, 11 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D62C44E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2020

PORTARIA Nº 752/2020.

Nomeia comissão para avaliação de imóvel rural para fins de arrendamento.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **Nomeia** comissão, formada pelos Servidores, MIGUEL RIETHMULLER Matrícula nº 4599-3-7, FABIO RAFAEL FELTEN Matricula nº 4578-0-1 e MARCOS LUIS SCHUNEMANN Matrícula nº 137-6, sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação para fins de arrendamento da área licenciada, localizada na localidade de Marmeleiro Matrícula nº 9.282 de propriedade de ARMINDO BOM, para retirada de cascalho, incluindo as áreas de acesso, quando for o caso, a serem utilizadas pelo município, definindo os valores de arrendamento, por Hectare e por ano de utilização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:84CB3A9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2020

PORTARIA Nº 755/2020

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor PAULO CESAR HARTMANN, fiscal do contrato nº 71/2020 com ARMINDO BOMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:330D9940

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2020

PORTARIA Nº 753/2020

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO DE AUGUSTO PESTATA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor LUCAS MATIAS DIAS DUMKE, fiscal do contrato nº 67/2020 com a empresa ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EIRELI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B0314276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 1.603/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020
PROCESSO Nº 1.603/2020

Arrendatário: Município de Augusto Pestana-RS.

ARRENDADOR: ARMINDO BOMM

CPF sob nº 971.688.740-04

Objeto: SERVIÇO DE ARRENDAMENTO DE PARTE DE IMOVEL RURAL, EQUIVALENTE A 0,51 HECTARES. PARA RETIRADA DE SAIBRO PELA SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL A SER UTILIZADO NA ADEQUAÇÃO DAS VIAS DO MUNICIPIO

Fundamentação: Inciso X, artigo 24 Lei 8.666/93

Valor Contratual: R$ 1.652,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), pelo arrendamento.

Augusto Pestana, 11 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:AA4373E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Analisando o presente Processo de dispensa de Licitação com fundamento e nos artigos com fundamento no art. 24, X e art. 26, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** Dispensa por Justificativa - Inexigibilidade n° 8/2020, Processo Administrativo nº 1603/2020, arrendamento de parte de imóvel localizado em Marmeleiro/RS, com Registro no Cartório de Imóveis sob o nº 9282, Livro 02, totalizando 0,51 hectares. Arrendador: **ARMINDO BOMM**, CPF Nº 971.688.740-04, no valor de R$ 1.652,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Prazo: assinatura até 31/12/2020.

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:168DB554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 71/2020

SÚMULA CONTRATO Nº 71/2020 – Data: 11/11/2020

Arrendatário: Município de Augusto Pestana - RS.

Arrendador: ARMINDO BOMM

CPF sob nº 971.688.740-04

Objeto: SERVIÇO DE ARRENDAMENTO DE PARTE DE IMOVEL RURAL, EQUIVALENTE A 0,51 HECTARES PARA RETIRADA DE SAIBRO PELA SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERAÇÃO DAS ESTRADAS PÚBLICAS VICINAIS DO MUNICIPIO.

Valor Contratual: R$ 1.652,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), pelo arrendamento.

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Vinculado à Dispensa por Justificativa – Inexigibilidade n° 08/2020, Processo n° 1603/2020.

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:77680EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, comunica aos interessados, a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 09/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS RESERVATORIOS DE AGUA, METALICOS, COM TORRE, CAPACIDADE DE 50.000L, A SEREM INSTALADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE**.
O prazo para o cadastramento é até o dia **24/11/2020**, e a data de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **27/11/2020**, as 10:00 horas, horário de Brasília.
Cópia do Edital e demais informações: www.augustopestana.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal, fone 55 3334 4900.

Augusto Pestana 11 novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3FA42AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULAS CONTRATOS

SÚMULA CONTRATO Nº 68/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: ATMSUL COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 21.754.966/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor Contratual: R$ 9.768,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 27, processo nº 1423/2020.

Augusto Pestana, 11 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 69/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELLI
CNPJ: 20.058.175/0001-67
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor Contratual: R$ 5.840,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 27, processo nº 1423/2020.

Augusto Pestana, 11 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 70/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI - ME
CNPJ: 27.499.665/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor Contratual: R$ 15.132,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 27, processo nº 1423/2020.

Augusto Pestana, 11 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:4A97A57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE ADITIVO CONTRATUAL

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
Nº 30/2020

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Srº VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado e empresa **SAFRA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87, estabelecida na Rodovia Acesso a SC 480 nº 941 E,Cep: 89.801-970 na cidade de Chapecó SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **RENI PERIZZOLO**, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435D Apto 601, na cidade de Chapecó SC, inscrito no CPF sob nº 097.840.980/91, portador da CI nº 5.581.909 SSP/SC, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação de licitação para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS DO MUNICIPIO,** conforme o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO - SRP nº 08/2019,vprocesso Administrativo nº 434/2019,** e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por finalidade estabelecer o reequilíbrio-Financeiro do Contrato vigente, face à realização do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo nº 439/200, no qual a **SAFRA DIESEL LTDA**, logrou-se vencedora para o **item 04 - ADITIVO ARLA-32,** pelo valor de R$ 53,00, pelo que as partes concordam em reduzir os preços do item abaixo especificado, para o fim de ajustar ao valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020, pelo qual a empresa logrou-se vencedora do item pelo valor de R$ 38,70:

a) Item 04: ADITIVO ARLA-32, a ser entregues em baldes de 20 litros cada, de R$ 53,00 (cinquenta e três reais) por balde de 20 litros, para o valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) por balde de 20 litros, sofrendo a redução de R$ 14,30 (catorze reais e trinta centavos) por balde de 20 litros o que representa 36,95% do valor unitário (balde 20 litros).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial do contrato de **R$ 436.230,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais, duzentos e trinta reais)** passa a ser de **R$ 435.372,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais)**, sofrendo a redução de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), representando aproximadamente 0,19% do valor inicial total do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O reequilíbrio-econômico **incide apenas sobre as quantidades que ainda não foram solicitadas pelo município,** passando a vigorar a partir da data de sua assinatura **até 31/12/2020.**

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 11 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Safra Diesel LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
RENI PERIZZOLO
CPF: 097.840.980/91

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF

2)_____
CPF

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B2DAC441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.412, de 27 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	339048000000	1306	R$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	335043000000	1404	R$ 10.000,00
0601	449052000000	1012	R$ 20.000,00
0601	449052000000	1018	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8C52D1D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a servidora Eleandra Rosa Lorenzi, ocupante do cargo temporário de Tecnico em Enfermagem - ESF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:EF97BEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 – REEDIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020** - Cobertura Metálica de Quadra de Escola Municipal. Critério de julgamento melhor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 26 de novembro de 2020. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 12 de novembro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:CE6D48B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Quarto Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 002/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 89.237.911/0001-40. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para construção civil. Ficam reequilibrados os valores dos itens 01, 02, 03 e 04. Assinatura: 11/11/2020

RÉGES JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:712295BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

Espécie: Termo de Contrato Nº 089/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e GABRIEL BRUGALLI, CNPJ Nº 21.210.615/0001-12. OBJETO: Locação de uma árvore natalina sincronizada (cantante e dançante), conforme descrições e especificações que seguem dispostas no Termo de Referência (Anexo VI do PP 049/2020) para o evento "Natal de Bons Princípios 2020". Valor total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 07 de janeiro de 2021, improrrogável.

Bom Princípio, 11 de novembro de 2020.

REGES JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:6F5E9653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DE RESULTADO DISPENSA 07/ 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2020.
Processo nº 44/2020

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, comunica que em despacho proferido no processo n° 44/2020, a Srª Karini Pinheiro Cioccari, Superintendente Geral reconheceu ser DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratar a empresa MEDSINOS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME para prestação de serviços de Elaboração e Gestão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, Elaboração, Coordenação e Gestão do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PMSO e Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (para o trabalho),fundamentado na Lei n°8666/93,art 24,inciso II.

Campo Bom, 21 de outubro de 2020.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral – IPASEM/CB

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:1B8AE818

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 74, DE 11/11/2020

APOSENTA SERVIDORA.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE, Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 11/11/2020, à servidora **MELISSA LIU ELLWANGER**, matrícula 3342, cargo de Professora, nível 02, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:8E95F22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.652, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 30 de outubro de 2020, do servidor **MATEUS WILLIAM SCHULTEN MACHADO**, matrícula nº 11513, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 11 de outubro de 2017, pela Portaria nº 45.194, de 09 de outubro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 30 de outubro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3DD5E774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.660, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ANGÉLICA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA,** matrícula nº 12492, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E9C99F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.661, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LISIANE PANZENHAGEN DE SOUZA**, matrícula 9524, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4E0CB005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.662, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **ROGER ALFEU BECKER,** matrícula nº 7221, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D2C69822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.663, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **EVA ROSI PADILHA VARGAS**, matrícula nº 7319, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B822CCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 45/2020 DE 12/11/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
09/11/2020	FNDE	24908-4	Transporte Escolar - União	2.813,23
10/11/2020	FNAS	58423-1	Bolsa Família	3.640,50

ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças, Substituto

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DA0CDFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 019/2020.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE DESISTÊNCIAS E PENDÊNCIAS DO SORTEIO DO PAR REALIZADO EM 30/07/2020

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido nas Leis Municipais nºs 2.818, de 02 de agosto de 2005, e 2.825, de 16 de agosto de 2005, bem como nos Editais de nº 008/2020, nº 010/2020, nº 11/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, nº 015/2020, nº 016/2020 e nº 018/2020 **TORNA PÚBLICO**:

- Lista de sorteados que se declararam desistentes ao encaminhamento à Caixa Econômica Federal, por meio de declaração formal e devidamente assinada pelos declarantes, dos que não compareceram aos agendamentos ou que não entregaram a documentação solicitada pelo Departamento de Habitação do Município, ou que não foram encontrados com os dados declarados na ficha cadastral habitacional do Município ou ainda os desclassificados pelos critérios da Caixa Econômica Federal, abrindo vaga para os suplentes na ordem de classificação publicada no Edital nº 010/2020:

Nome	Posição em sorteio	Inscrição	Situação	Nova chamada
RAQUEL DELGADO FONTOURA	47	0392	Desclassificada conf.edital 016/2020	50
GEISON GONÇALVES OLIVEIRA	49	1272	Desclassificado conf.edital 018/2020	51

- Lista de suplentes chamados, por ordem de sorteio, conforme necessidades expostas no presente edital. Os sorteados constantes nesta lista deverão apresentar-se no Departamento de Habitação do Município (Avenida Independência, nº 800, andar térreo), no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação oficial do presente Edital, sob pena de serem considerados desistentes, abrindo vaga para novos suplentes, conforme ordem de classificação publicada no Edital nº 010/2020:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÂO	NOME
50	0978	SUZANA BEATRIZ DE BRITZ BLAZIBETTI
51	0573	EDER LEANDRO DE CASTRO OLIVEIRA

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:43AF7D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 206/2020

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 12 de novembro de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

CLAUDIA TERESINHA OST FRANK para o cargo de Médico Psiquiatra - 2ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:45EED3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que foi adjudicado e homologado o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, para a Contratação de empresa com responsabilidade técnica na execução de obra de infraestrutura esportiva e de lazer/ampliação de metas, junto à cancha de bocha do Loteamento Esperança, o qual tornou vencedora a licitante Studio R3 Construções EIRELI, com o valor de R$ 75.086,50.

Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7605E188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Fernando Eduardo Trott, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 184/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.
OBJETO: Serviço de avaliação de laudos radiométricos e prestação de serviços técnicos de análise e aprovação dos licenciamentos de Estação Rádio Base..
FORNECEDOR: HERCULES TELECOM LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de novembro de 2020

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal De Finanças No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C624C7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: 3R SERVICO DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 10.655.845/0001-79
OBJETO: Limpeza de vidros do Complexo Cultural CEI.
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 04/11/2020 até 04/12/2020.

Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A418184B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA, CNPJ 05.547.931/0001-28
OBJETO: Pintura da fachada principal e das fachadas da EMEF Presidente Vargas.
VALOR: R$ 32.674,82 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 14.933,66 (quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) de material e R$ 17.741,16 (dezessete mil e setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 03/11/2020 até 03/12/2020.

Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7D3EE4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 014 CONTRATO Nº 030/2015

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI – CNPJ 08.911.664/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados para serviços gerais de limpeza, até zeladoria, e coordenação de serviços, para atuarem nas dependências do Centro Administrativo Municipal, unidades básicas de saúde, escolas de ensino fundamental e ensino infantil, ou onde for de conveniência do Município
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 02 (dois) meses, de 02/11/2020 até 02/01/2021. A contratada aceita receber, em contrapartida da prestação de serviços, o valor de R$ 903.792,74 (novecentos e três mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 451.896,37 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) mensais.

Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5F081AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: RENATO CARDOSO REIS, CNPJ 27.896.966/0001-05
OBJETO: Aquisição de materiais de vigilância e mão de obra para instalação.

VALOR: R$ 4.661,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais), sendo R$ 4.261,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e um reais0 de materiais e R$ 400,00 (quatrocentos reais) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 09/11/2020 até 09/12/2020.

Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6F295C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 006 CONTRATO Nº 230/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA AS, CNPJ 90.180.605/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de seguros para a frota de veículos oficias do município de Campo Bom.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de veículo no seguro: marca: FIAT/FIORINO, modelo FURGÃO, placa JAH4D73, chassi 9BD2651MHM91677726, ano/modelo 2020/2021.
VALOR: R$ 612,50 (seiscentos e doze reais), que representam 1,66% do valor contratual.

Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6F078AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.641 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, Professor.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor**ROBSON CARLOS GRAEF CIPOLATO**, matrícula nº 10639, titular do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finançasno Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FDEAAE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.642 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, Coordenador Médico 30 horas.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ADRIANE MARIA CHAGAS MEKSRAITIS**, matrícula nº 12896, titular do Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:19A88AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.656, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA MOTORISTA PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Motorista **GIMAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12737, para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, no período 16 de novembro de 2020 a 05 de dezembro de 2020, durante as férias do servidor **JEFERSON ADAIR SCHUCK**, matrícula nº 10905.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EB53E21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 52.657, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **JOICE MIGUEL CARDOSO** matrícula nº 12879, titular do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

(COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6013E242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 52.658, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **LUIZ VALÉRIO PINHEIRO**, matrícula nº 3884, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EE1B3660

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.665, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **LAERTE MORAES OLIVEIRA**, matrícula nº 5181, titular do cargo de Fiscal Municipal, Adicional de Risco de Vida, a partir de 16 de outubro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.880, de 26/06/2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:85EEEF1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 340/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 60.000,00

GERSON DRESCH, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.758/2019 (LOA), de 24 de dezembro de 2019, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2020 no valor de R$ 50.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONS. DE MAQUINAS, VEICULOS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 30.000,00(102)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 30.000,00 (313)
Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 30.000,00, por excesso de arrecadação do recurso livre, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por redução das seguintes dotações:
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.... R$ 20.000,00 (312)
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS....R$ 10.000,00 (315)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F42326E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 04/2019

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, GERSON DRESCH no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 04/2019 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **MARCELO FÁBIO LEAL** 7º colocado para a vaga de **Motorista Socorrista,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 11 de Novembro de 2020.

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:69902A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº500/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 743/2020, RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **ANDRÉIA CRISTINA ECKHARDT,** a partir de 12 de Novembro de 2020 até 10 de Janeiro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 15/04/2015 à 15/04/2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de Novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:862492C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2020 – EDITAL Nº 399/2020

OBJETO: Aquisição de tartaruga bi-direcional em resina para sinalização viária de ruas e avenidas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4B0EF036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2020 – EDITAL Nº 400/2020

OBJETO: Aquisição Contratação de empresa para esgotamento de fossa/sumidouros através de sucção. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1D153D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2020 – EDITAL Nº 401/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus para toda a frota de veículos e maquinas do Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 25.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:241F8E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2020 – EDITAL Nº 402/2020

OBJETO: Aquisição de pneus recapados com desenho liso para o uso em motoniveladora da Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 25.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F4AFAF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2020 – EDITAL Nº 403/2020

OBJETO: Registro de Preços para locação de máquina motoniveladora para suprir as demandas da Secretaria de Obras e

Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:948AA132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2020 – EDITAL Nº 404/2020

OBJETO: Aquisição de TV para a unidade de Pronto Atendimento 24h. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:ADCD0B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2020 – EDITAL Nº 405/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de playground infantil para EMEI Carrossel e playground para praças do municipio. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 26.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:5031EDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2020 – EDITAL Nº 406/2020

OBJETO: Aquisição de impressoras para a Secretaria da Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 26.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:08372F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2020 – EDITAL Nº 407/2020

OBJETO: Registro de Preços para locação de máquinas para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:FAF99EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2020 – EDITAL Nº 408/2020

OBJETO: Aquisição de cobertores para os ESFs. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:DEB102EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2020 – EDITAL Nº 410/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção para o Ambulatório de Rede, Ambulatório de Saúde Mental e no Setor do SAE. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:36C1274A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2020 – EDITAL Nº 411/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D0D614DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020 – EDITAL Nº 412/2020

OBJETO: Aquisição de suprimento de informática para a Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até

as 16h do dia 27.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 12 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9EFAB67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2020 – EDITAL Nº 413/2020

OBJETO: Registro de Preços para serviço de manutenção da usina de asfalto. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:934DE6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2020 – EDITAL Nº 414/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e colocação de capas para encosto de cabeça para as poltronas do veículo micro ônibus. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C0745644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2020 – EDITAL Nº 409/2020

OBJETO: Registro de Preços para coleta, tratamento, transporte e destinação final de Chorume, no Aterro Sanitário Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 27.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:04A18A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 1097/2018
Tomada de Preços nº 05/2018

Contrato nº: 69/2018 de 14/11/2018.
Termo de Aditivo nº: 02/2020 de 10/11/2020.
Contratado: Sul Lives Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda, CNPJ nº 24.454.556/0001-16.
Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a **Renovação Contratual** do Contrato nº 69/2018 que trata da **Prestação de serviços de Geologia** em saibreiras que o Município possui em atividade, bem como futuras saibreiras que venham a ser licenciadas, sendo a empresa responsável pelo serviço de monitoramento, acompanhamento técnico, emissão de RAL (Relatório Anual de Lavras) e demais relatórios e laudos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, nas mesmas condições inicialmente acordadas no contrato original
Valor Mensal: R$ 1.016,58.
Vigência: 12 meses a contar de 15/11/2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D53DC958

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de mão de obra para construção de carneiras solicitadas pela Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania, para eventual futura disponibilização das referidas carneiras para as famílias vinculadas aos programas oferecidos pela mesma.
VALOR: **R$ 7.400,00**
CONTRATADO: ALEX JUNIOR POMMER-ME
CNPJ: 24.285.917/0001-48

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:DA58398A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019 SEGURO DE VEÍCULOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2019
OBJETO: Ficam aditados os itens, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Administrativo nº 71/2019, contratação de Seguro para a frota municipal em atendimento as necessidades de diversas Secretarias.
VALOR: 3.879,20
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:3F5037CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2019 SEGURO DE VEÍCULOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2019
OBJETO: Ficam aditados os itens, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Administrativo nº 71/2019, contratação de Seguro para a frota municipal em atendimento as necessidades de diversas Secretarias.
VALOR: 2.190,00
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:B71ED921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 428/2020

DECRETO Nº 428, de 5 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390140000000000000.471 - Diárias - civil
R$ 20.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2014 - Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.105 - Sentenças judiciais
R$ 6.000,00
Total..... R$ 26.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33191130000000000000.263 - Obrigações patronais
R$ 6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33191130000000000000.31 - Obrigações patronais
R$ 20.000,00
Total..... R$ 26.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B36FC4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362/2020

PORTARIA Nº 362/2020, de 10 de novembro de 2020.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **AMAURI LUIZ PSSININ JÚNIOR,** ocupante do cargo de Motorista de veículo pesado, matrícula nº 3059, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a contar de 28 de outubro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 12 de dezembro de 2020.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:56CE2464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 423/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 423/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTONIO DE PÁDUA DE CORONEL BICACO-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº 1491/2002, de 27 de fevereiro de 2002,
CONSIDERANDO que a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua de Coronel Bicaco-RS, presta relevantes serviços comunitários;

DECRETA:
Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para os fins legais, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTONIO DE PÁDUA**, CNPJ nº 88.734.785.0001-77, com sede e foro nesta Comarca de Coronel Bicaco, na Rua Francisco Gobbi, 510, município de Coronel Bicaco-RS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CC211559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - SUSPENSÃO

SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020- AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS
Objeto: Aviso de suspensão da abertura dos envelopes para aquisição de Pneus Novos para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do Município de Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 11 de novembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:E42372B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*- Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a aquisição de *materiais de permanentes e de consumo diversos destinados a manutenção do Ensino Fundamental, Infantil e Pré Escolar, com Recursos FUNDEB e MDE*, sendo a data da abertura das propostas no dia 24 de novembro 2020 às 08:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 11 de novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8E4B7EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 187/2020, QUE ALTEROU A PORTARIA Nº 284/2019, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base nas Leis Municipais nºs 154/95, 234/97 e 713/2007, **ALTERA** a Portaria nº 187/2020, que alterou a Portaria 284/2019, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Derrubadas, passando a vigorar com a seguinte redação: **N O M E I A** os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Derrubadas, com vigência até 30/04/2021.
I - Representantes do órgão governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Sandra Maria Dall Agnol – Titular
- Marlize Salete Belarmino - Suplente

b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
- Andréia Rech Geroldini – Titular
- Cristiane Pleszevy Fuhr - Suplente

c) Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento:
- João Paulo Duinoski Pereira – Titular
- Elaine Henchen – Suplente

d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- Rodrigo Vendrusculo – Titular
- Marcos Cesar Steinke – Suplente

e) Secretaria Municipal de Administração:
- Helio Lampert – Titular
- Scheila Daiane Tamioso – Suplente

II - Representantes de órgão não governamental

a) Sindicato dos Municipários:
- Ari Scapini– Titular
- Marlom Augusto Geroldini

b) Grupo de Idosos:
- Zeni Sorgetz - Titular
- Nilza Nitsch – Suplente

c) EMATER:
- Delires T. Habitzreiter Kirst – Titular
- Carlos Rogério Kirst – Suplente.

d) Profissionais da Área Social:
- Noiseli Fátima Weber - Titular
- Debora Simone Janke Selle - Suplente

e) Igreja Católica:
- Menandra Marcia Golfetto Casola – Titular
- Elizabete G. Rigo - Suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05/11/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4088B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2020

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a concessão de subsídio para produção de silagem, aos produtores rurais de Derrubadas, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por hectare de silagem produzido e colhido com máquinas agrícolas de particulares, devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente.

§1º - O subsídio instituído no art. 1º é limitado a 02 (dois) hectares de silagem produzido por unidade familiar.

§2º - Entende-se por unidade familiar, o grupo de pessoas dispostas na mesma residência.

Art. 3º. As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2012 – Apoio Produção Agrícola, 339048 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

Art. 4º. O Programa de concessão de subsídio instituído por esta Lei, vigorará até 30 de junho de 2021.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 10/11/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humano

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AA28545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2020, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de doces para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e usuários do Centro de Referencia em Assistência Social (CRAS), por ocasião do encerramento do ano letivo e dos festejos natalinos. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Supermercado Tuzzin EIRELI. CNPJ 94.559.747/0001-28. Valor: R$ 8.001,00 (oito mil e um reais).

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:CA64D6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

Vigésimo Sexto Termo Aditivo. Ata de Registro de preços n° 01/2020. Pregão Presencial n° 08/2020. Contratado: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ n° 05.830.793/0001-90. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Óleo Diesel B S10). Valor: R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 11/11/2020.

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:6E265D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- LUIS PAULO KRETZMANN ME - CNPJ nº 21.171.083/0001-51 – Termo Aditivo nº 06/2020 – Concessão de uso onerosa – Reajuste de valor passando de R$ 205,88 para R$ 248,97 - Assinatura: 09/11/2020.

- THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ nº 36.556.767/0001-49 – Contrato nº 361/2020 – Pregão Presencial nº 51/2020 – Contratação de pessoa jurídica para construção de carneiras e passeios internos junto ao Cemitério Municipal da Paz – R$ 23.414,14 - Assinatura: 09/11/2020.

- FLORINDO DA SILVA - ME - CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Contrato nº 361/2020 – Pregão Presencial nº 51/2020 – Contratação de pessoa jurídica para construção de praça próximo ao Centro de Convivência – R$ 11.933,92 - Assinatura: 09/11/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:B32B6078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 para Aquisição de TNT para oficinas do CRAS. A abertura da licitação será às 09h do dia 25 de novembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 55/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 55/2020 para Aquisição de Gêneros alimentícios para Cesta Natalina dos servidores. A abertura da licitação será às 09h do dia 25 de novembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:8F7C1E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- EPIS PROTTEGE EIRELI - ME - CNPJ nº 21.164.903/0001-88 – Contrato nº 313/2020 – Pregão Eletrônico nº 54/2020 – Aquisição de jalecos para prevenção do COVID 19 – R$ 790,20 - Assinatura: 24/09/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:868DFE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem para a realização e interpretação de 30 (trinta) exames mensais de ultrassonografia a serem realizados na unidade Básica de Saúde– UBS de Entre Rios do Sul-RS.
Contratado: Signor Serviços Médicos Ltda.
CNPJ nº: 31.726.006/0001-74.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) 10 (dez) meses.
Prazo vigência do contrato: Até 30/08/2021.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 961/2020 e Decreto Municipal nº 2.485/2020.
Contrato: nº 166/2020.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de novembro de 2.020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:4F85DE01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - PRÉDIO BRIGADA MILITAR

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020.

O Prefeito do Município de **ERNESTINA**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital Tomada de Preços nº 08/2020 para contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de Construção do prédio sede da Brigada Militar de Ernestina, nos itens abaixo descritos:
Da planilha orçamentária altera-se:
Item "7" – sistemas de cobertura
sub item "7.1" - Fabricação e instalação de tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 10m, para telhados com telha cerâmica ou de concreto, passa a ser quantidade "08".
Do anexo do edital arquivo digifred altera-se o mesmo:
Item "12" – sistemas de cobertura
sub item "12.1" - Fabricação e instalação de tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 10m, para telhados com telha cerâmica ou de concreto, passa a ser quantidade "08".
A nova data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02/12/2020 às 8:00 horas na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Ernestina, sendo que a data limite para cadastro e visita técnica será até o dia 30/11/2020 das 7:30 h às 12:00h. Será disponibilizado novo arquivo em "xml" para preenchimento da proposta eletrônica. Permanece inalteradas as demais cláusulas do edital.
O Edital e retificação relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, mural da Câmara Municipal de Vereadores e por meio do www.ernestina.rs.gov.br, ou fone 54.3378-1105 ou 54.3378-2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, RS, 11 de novembro de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:9E4F6EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020
OBJETO: Aquisição de certificado digital A-1 para o CNPJ da FSPSCE.
CONTRATADA: Platano Certificação Digital Ltda.
CNPJ: 31.057.526/0001-31
VALOR: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) conforme Ordem de Compra nº 799/2020.
DATA DA DISPENSA: 09 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D8DB3CF8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de EPIs (macacões).
CONTRATADA: Ângulos Suprimentos e Logística Ltda.
CNPJ:08.097.033/0001-03
VALOR: R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 798/2020.
DATA DA DISPENSA: 09 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude da prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C36BE007

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020
OBJETO: Aquisição de autoclave horizontal.
RECURSO: 5030 Emenda Parlamentar 913016/18-003 convênio SICONV 868856/2018
CONTRATO Nº 50190/2020
CONTRATADA: RS Médica Ltda.
CNPJ: 05.157.606/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 09 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9D992CCF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 062/2020

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de luvas nitrílicas.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 24 de Novembro de 2020 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 24 de Novembro de 2020 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B4204481

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 068/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50097/2020
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até a data de 19 de Maio de 2021; todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 no que couber.
CONTRATADA: Global Med Serviços em Saúde Ltda.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
Data da assinatura: 03 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F0C7CC33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020, Processo administrativo nº **5032/2020**. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE - SMMA**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 30 de novembro de 2020 às 10:00 horas.** CERTAME e EDITAL: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7F6DAF71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 164/2020
PROCESSO n° 5045/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches ao Tribunal Regional Eleitoral da 97ª Zona - PGM,** no valor total de **R$ 1.664,00 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3270/2020,** emitida em favor de **RASM RESTAURANTE E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.182.945/0001-65.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B01EB05B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2º ADENDO AO CONTRATO 158/2019

CONTRATO nº 158/2019
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mlinck Translog LTDA ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 11 de novembro de 2020, até 10 de fevereiro de 2021.
Valor: R$ 13.497,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
Assinatura: 10/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BA496C11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2º ADENDO AO CONTRATO 10/2019

CONTRATO nº 010/2019
Segundo Adendo
Credenciamento nº 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Samanta Goelzer Della Passe
CNPJ: 26.757.578/0001-80
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), conforme memorando nº 2020052058 da SMS, acostado às folhas 318/319, bem como parecer jurídico no item 22 da capa do processo administrativo nº 9517/2018.
Assinatura: 10/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:15A8402B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
5º ADENDO AO CONTRATO 366/2015

CONTRATO nº 366/2015
Quinto Adendo
Dispensa de Licitação nº 096/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Alphaclin Clínica Multidisciplinar LTDA
CNPJ: 22.085.513/0001-85
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 07 de novembro de 2020, até 06 de fevereiro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
Assinatura: 06/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:772DD536

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 168/2020
PROCESSO n° 5069/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa para serviço de sanitização de ambientes das instalações das seções de votação do Município de Esteio - SMS,** no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3272/2020,** emitida em favor de **ANTINSECT DESINSETIZADORA E PRODUTOS QUIMICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 87.545.489/0001-65.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E12E2526

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2020
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)- SMAD"**:
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **24 de novembro de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2020
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRADOS MODULARES E CAIXAS ORGANIZADORAS BINS - SMS"**:
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **25 de novembro de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:C6C9C76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4442/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Casal Dalla Lasta, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7848, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Simone Elisa Bender, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30858, durante seu afastamento, no período de 25.01.2020 a 23.02.2021, com percepção de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C0D175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4443/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela

Portaria nº 5366/2019, os fatos conforme relatados no Memorando On-line nº 2020061062. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29B3EB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4444/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Sumário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria no 5362/2019, os fatos e as responsabilidades do servidor Celso dos Santos, nomeado no Cargo de Operador de Máquina Rodoviária em 09/08/2006, matrícula no 50.532, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob Regime Jurídico Estatutário.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F85E83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4445/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 11.11.2020, o Núcleo Setorial, oriundo do Sistema de Controle Interno, integrante do Modelo de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Esteio, conforme Decreto nº 6.218 de 03 de janeiro de 2019, ficando assim a representação:

I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA:
Mariana Duranti Gomes;
Jussara Magri Machado.

II. Dois representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU:
Ronie de Oliveira Coimbra;
Henrique Ângelo.

III. Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração – SMAD:
Diossara Ceroni Ferreira;
Rozane Veiga Bueno.

IV. Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo – SMCTE:
Elison Klein da Silva;
Cinthia Melissa Fuzina Becker.

V. Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH:
Simone Cristine da Costa;
Priscila Moreira Lucas.

VI. Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:
Alessandra Moraes da Silva;
Lanna Bender Cardoso.

VII. Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Cláudia Adriane de Jesus;
Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza.

VIII. Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:
Eduardo Machado de Carvalho;
Luiz Fernando Da Silva Cheruti.

IX. Dois representantes do Gabinete Prefeito – GP:
Lilian Teresinha Martiny Haigert;
Bárbara Anghinoni Barbosa.

X. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
Fabio Rodrigues Gonçalves;
Victoria Kennedy de Araujo.

XI. Dois representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU:
Rafael Penteado Gaia;
Cassia Juliana Vargas Dornelles.

XII. Dois representantes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE:
Maurício Porcher Andrade;
Rosa Maria da Silva Maia.

XIII. Dois representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM
Liliane de Souza;
Bianca Barella da Silva.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:20CDDF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4446/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Roselaine Teresinha Alves Oliveira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50612, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26.10.2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5062B2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020

Processo nº 1529/2020
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 043/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os

quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 028/2020, conforme pedido de compra nº 177/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Valor total: R$ 549,76 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91
Vinculada a Ata nº 043/2020, conforme pedido de compra nº 174/2020 e 178/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Valor total: R$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos).

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 032/2020, conforme pedidos de compras nº 179/2020 e 175/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Hospital Municipal.
Valor total: R$ 308,08 (trezentos e oito reais e oito centavos).

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Vinculada a Ata nº 040/2020, conforme pedido de compra nº 180/2020 e 183/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Hospital Municipal.
Valor total: R$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031
3779
Fonte de Recurso: 4503
4011
Despesa: 2604 (Farmácia)
2475 (Hospital)

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

Formigueiro - RS, 10 de novembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:91F2A84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020
CONTRATADA: ILECIO FELIPE RAMBO-EPP
CNPJ: 00.903.301/0001-25
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 900 CAIXAS DE BOMBOM DE 200 GRAMAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO ENVOLVENDO OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO – PROJETO REINVENTANDO A MAGIA DO NATAL EM MEIO A PANDEMIA, NO PERÍODO DE CELEBRAÇÃO DAS ATIVIDADES NATALINAS, ORGANIZADAS PELAS ESCOLAS EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE 300 CAIXAS DE BOMBOM DE 200 GRAMAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS GRUPOS ASSISTIDOS PELA CRAS AUXILIADORA, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 6.348,00
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2020

Harmonia/RS, 12 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:3D4FCAC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 040/2020; Contratada: **Rita de Cássia Astolfi**; Cargo: Enfermeira; Prazo: prorrogado até 11/05/2021.

Ibiraiaras/RS, em 11 de novembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6EBDB7AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 044/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **torna público** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação e discussão do **Projeto da Lei para alterações da Lei Municipal nº 2.279/2016 – Lei das Diretrizes Urbanas**, a ser realizada no dia **19 de novembro de 2020, às 14:00 h**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de Ibiraiaras.

Considerando a situação de Calamidade Pública Nacional – Lei Federal nº 13.979/2020; Estadual - Decreto nº 55.240/2020 e Municipal - Decreto nº 3.058/2020; para a realização da Audiência Pública serão respeitadas as medidas preventivas necessárias, destacando-se: o uso obrigatório de máscara, atendimento ao distanciamento interpessoal, entre outras.

Gabinete da Prefeita de Ibiraiaras, 11 de novembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 11 de novembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B5F358AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO N. III
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2019

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2020:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 142/2019; Tomada de Preços n.º 11/2019; Contratada: **RESOLUTIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**; Objeto: Renovação de contrato até 14/11/2021 e manutenção dos valores inicialmente contratados*;* Valor anual estimado: R$ 365.550,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); Data de confecção: 10/11/2020; Data de assinatura: 11/11/2020.

Ibiraiaras/RS, em 11 de novembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:407FB6A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 475/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 15 (quinze) dias, a licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Maria Ivanete Oliveira Klipel**, matrícula nº 854-0, conforme avaliação do Médico do Município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/11/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:56D8FC55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2020

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 107/2020
NÚMERO: 48/2020
OBJETO: Contratação de serviços para a realização de serviços de cálculos de liquidação de sentença referente ao processo nº: 0020058-74.2016.5.04.0471.
CONTRATADO: **ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO**
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA: 11/11/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:C3E5AC6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 82/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2020:

Contrato Administrativo n.º 82/2020; Dispensa de licitação n.º 48/2020; Contratado: **ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO**; objeto: Contratação de serviços para a realização de serviços de cálculos de liquidação de sentença referente ao processo nº: 0020058-74.2016.5.04.0471; vigência: 06 meses; Data de assinatura: 11/11/2020; Valor total: R$ 1.000,00 (mil reais).

Ibiraiaras/RS, em 28 de outubro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:0B6A2B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 080-2020 TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.472.805/0001-38
Vinculado a Tomada de Preços 019-2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Reperfilamento Asfáltico de 19.162,66 m², em ruas do município de Ibirubá – RS (Ruas: Dourados, Paulina Streit, Professora Érica Kanitz, Reinoldo Braatz, Barão do Rio Branco, 3 de Outubro e Ido Weissheimer), de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote 01
Valor total: R$ 706.070,98

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A86B9438

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º CONTRATO N° 187-2017.

Pregão Presencial PMI046-17.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Dialuz Dilamar Bernardi - ME.
CNPJ: 11.461.374/0001-20
Objeto: Prestação de serviços de logística no Município de Ijuí, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Prazo: 13/11/2020 a 12/11/2021.
Valor mensal: R$ 500,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8915A806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 019-2020, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Reperfilamento Asfáltico de 19.162,66 m², em ruas do município de Ibirubá – RS (Ruas: Dourados, Paulina Streit, Professora Érica Kanitz, Reinoldo Braatz, Barão do Rio Branco, 3 de Outubro e Ido Weissheimer), de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: TRAÇADO COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 00.472.805/0001-38, pelo valor global de R$ 706.070,97 (setecentos e seis mil, setenta reais e noventa e sete centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de novembro de 2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:93607E00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2020 PROCESSO Nº. 053/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com DISPENSA de Chamamento Público, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser celebrado com a entidade Associação Ibirubá de Futsal – ASIF, inscrita no CNPJ sob o nº 89.707.095/0001-91, para a execução do Projeto "ESCOLINHAS DE FUTSAL", mediante repasse de recursos destinados via emendas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, com fins ao desenvolvimento de atividades de oficinas de futsal aos alunos da rede de ensino de Ibirubá, públicas e privadas, oferecendo atividades no contraturno escolar, objetivando a prática de atividades esportivas e a redução da evasão escolar, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 09 de novembro de 2020.

ALBERI BEHNEN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:ABC97600

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
SÚMULA CONTRATO 001-2020.

Contratante: IMPASI.
Contratada: BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Objeto: Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2020 – ano 2021, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social.
Valor: R$ 5.900,00.
Dotação: Atividade 2901 Elemento 339039000000.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E8B117BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2020 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de TESTES RÁPIDOS COVID-19, para diagnóstico IgM/IgG Anticorpo para Coronavirus (SARS-CoV-2), para diagnósticos de pacientes e servidores do município de Imbé/RS, pelo período de doze (12) meses, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 20/11/2020, às 11:00 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de Novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:56F365DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2020 - FAMURS

Objeto: Aquisição de LIXEIRAS, KITS DE TAPETES SANITIZANTES e AVENTAIS, destinados as ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento ao COVID-19, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 20/11/2020, às 14:00 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de Novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:A3A0C6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 089/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. **CONTRATADA:** BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.615.216/0001-27, com sede na Estrada Chapéu do Sol/ Chapéu do Sol, Porto Alegre/RS neste ato representada pelo Sr. Pablo Bernardo Machado Pinto, brasileiro, solteiro, atuário, portador da carteira de identidade n° 1088960826, CPF n° 022.568.950-25, residente e domiciliado na Estrada Chapéu do Sol, n° 06, Bairro Chapéu do Sol , na cidade de Porto Alegre, doravante denominada CONTRATADA, com base no contrato nº 089/2019, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, com fundamento no art. 57,inciso II, da Lei n° 8.666-93, assim como em conformidade com os termos da proposta. **Valor R$ 8.000,00** (oito mil reais). **Data de assinatura 11/11/2020.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:19B7869B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 148, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM DECORRÊNCIA DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA ESTIAGEM.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os efeitos sociais e econômicos da longa estiagem que assola o Município e região, causando perdas na agropecuária, e risco de desabastecimento de água, os pareceres emitidos por setores e órgãos ligados à assistência técnica ao setor primário, bem como de entidades sindicais representativas da agropecuária e previsões climáticas que apontam para a persistência de regime de chuvas abaixo da média até o início do ano de 2021;

CONSIDERANDO o parecer nº 01/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM e caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Município de Independência - RS – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

• Adentrar nas residências, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
• Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstância que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 5º De acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a sua prorrogação.
Art. 6º De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos de limite por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a situação emergencial ou estado de calamidade pública.
Art. 7º De acordo com o art. 4º, parágrafo 3º, Inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se um exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, em caráter emergencial.
Art. 8º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que envolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como, por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PRONAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 9º De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigo 222, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015, dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 10. Durante o período de vigência do presente Decreto, excepcionalmente, poderão ser incluídos como beneficiários das medidas de enfrentamento e prevenção às consequências da estiagem, contribuintes inadimplentes com a fazenda municipal.

Art. 11. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, devendo viger por prazo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 11 DE novembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:473629CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 17/2020. **Tipo:** Menor Preço por item pelo modo de disputa aberto. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática diversos, para uso em diversas secretarias do Município, com o objetivo de renovar os equipamentos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Edital:** Disponível a partir de 12/11/2020 no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 no sitio oficial do município www.inhacora.rs.gov.br e no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. ***Data e horário para* entrega das propostas:** a partir do dia 12/11/2020 no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Data e horário da sessão de abertura das propostas e julgamento:** dia 24/11/2020, às 08h01min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Demais Informações:** Departamento de Compras ou pelo Fone (55) 3785-1110/1022.

Inhacorá-RS, 12 de novembro de 2020.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:2A4465EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020, no dia 12 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação asfaltica.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BC276E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico, para conhecimento dos interessados, que o Edital do **Pregão Presencial nº 14/2020,** para aquisição de máquina, teve retificações, alterando-se a data de abertura para o dia **12 de novembro de 2020, as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município.
Duvidas pelo telefone (55)37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A85F9452

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 15/2020**, **no dia 16 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de telhas, conforme Decreto Municipal nº 056/2020.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:358CE7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020** para o **dia 24 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para **execução de pavimentação asfaltica.**
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:373908B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 16/2020, no dia 19 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, referente à aquisição de artigos natalinos.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DFE891D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL, que está disponível para recebimento de propostas até **dia 13/11/2020 as 12 horas** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 11 de novembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AD307EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2020

AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO CONJUGADO PARA CREAS, que está disponível para recebimento de propostas até **dia 13/11/2020 as 12 horas** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 11 de novembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D9290FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 53/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa **CELESTINO PETZINGER**, CNPJ 15.228.056/0001-75, a fim de prestar serviços de conserto de pneus para a frota de veículos da Autarquia Água de Ivoti, no valor total anual de R$ 800,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 28 de outubro de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:E7F1E08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura da licitação:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana no município de Jaguarão-RS – dia **15/12/2020** às 9h.
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para recuperação de área degradada, conforme Memorial Descritivo e Anexos **–** dia **02/12/2020** às 9h.
Os Editais estarão disponíveis no site: www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas: Concorrência Pública na Biblioteca Pública Municipal, Rua General Marques – 284 e Tomada de Preço no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:11197F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Ayres Paré Pereira	Cirurgião Dentista – 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	5º	35 horas	1653/2020
Akaua Sampaio da Fonseca Rotava	Engenheiro Civil	3º	20 horas	1654/2020
Eider da Costa Noveli	Motorista	1º	40 horas	1655/2020

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2AC1F381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 580/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIDRAMA VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.269.124/0001-90
Objeto: PAGAMENTO DE FRANQUIA PARA VEICULO NISSAN FRONTIER DE PLACAS IZQ 4F97.
Valor Contratual: R$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C0DCF06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FRANCISCO CHAVES MACHADO
CNPJ: 91.268.276/0001-00
Objeto: Serviços de horas elétricas para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a comprovação técnica do profissional que irá executar o serviço (que o prestador possua scanner digital para diagnósticos) SMS.
Valor Contratual: R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessentas reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C5E73A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.832.765/0001-37
Objeto: Contratação de serviços de internet para a Casa de Acolhimento Institucional de Mostardas, SMASTH.
Valor Contratual: R$ 4.797,60. (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D10A2767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3859/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 2.650,00 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 186
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.300,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0020.2.124 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Fonte....: 1059 – Alienação Bens
Conta: 2534
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE….....**R$ - 350,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 449
Elem. Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 2.300,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Cód. da despesa: 2350
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENT.....**R$ - 350,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9A3A12A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÁ REALIZANDO A SEGUINTE LICITAÇÃO:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24/2020.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tipo: MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos.
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 25/11/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 25/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 minutos do dia 25/11/2020.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais, e no site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/). Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 as 12 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D6B27415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº08.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: TOMADA DE PREÇOS Nº08.2020: Comunicamos a **inabilitação** das empresas AZ CONSTRUÇÕES LTDA, JAMILE MACIEL EIRELI, LIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA e IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se prazo de recursos. Nada mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 12 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:94C083B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 256/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 102/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 102/2020, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 232, de 23 de outubro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 16 a 17 de novembro de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º**.**

CUIDADOR - EDUCADOR SOCIAL
NOME/CLASSIFICAÇÃO
ELEONILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA /5º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de novembro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:6B228646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 255/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 215/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 215/2020, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 251, de 10 de novembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 16 a 17 de novembro de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º**.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF
NOME/CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO LESSA GAUDIE LEY /1º
CAROLINA LEMOS AMPESSAN/2º

MÉDICO PSQUIATRA
NOME/CLASSIFICAÇÃO
ALINE DE CASTRO VIANA/1º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de novembro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:3D2BB835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Lista de Homologação Final dos Inscritos para o Inciso II, Subsídio Mensal – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc

O Prefeito Municipal de Paraí – RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Chamada Pública 01/2020, para Espaços Culturais e Artísticos Nº 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc torna pública a Lista Final de Homologação dos Beneficiários no Inciso II.

Nº do Cadastro	Nome do Produtor	Situação da Inscrição
01	Michelly Cristine Ferro	Homologada
02	CTG Rodeio da Amizade	Homologada
03	Gercan- Grêmio Esportivo Recreativo Cultural Águia Negra	Homologada
04	Pierre Loung Eventos LTDA	Homologada
05	Jonatan Mores Pereira – MEI	Homologada

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:57E2436D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Gm Comercio De Auto Peças Ltda
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 2.551,00 (Dois Mil, Quinhentos E Cinqüenta E Um Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 838/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 11 De Novembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:9D8E720C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 75/2017

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Banrisul CARTÕES SA
Modalidade Dispensa nº 997/2019
Objeto fornecimento de **CARTÕES ALIMENTAÇÃO**, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE
Contrato nº 75/2019
Aditivo 01
Vigência 22/11/2020 a 21/11/2021
Dotação 339046000000

Pedras Altas, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:977FCA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 119/2020-SMED**, para aquisição de material de construção.
Empresas vencedoras:
Item 01: Dipar Ferragem Eireli, no valor de R$ 7.045,00.
Item 02: Antunes Comercial Ltda, no valor de R$ 203.560,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de novembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:C96419F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou a data e o edital da licitação Registro de Preços **Nº 144/2020 – SMS**, para aquisição de uniformes. Abertura: 11 hs do dia 25/11/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 11 de novembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:D556DD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 188/2020
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Ronning e Espanhol Ltda
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços nº 16/2020
Objeto; obras de reformas externa prédio Prefeitura Municipal
Valor; R$ 101.992,47(cento e um mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)
Vigência contratual; 120(cento e vinte) dias

Pinhal RS 12 de novembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:3B554011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 39/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, Decreto nº 10.024 e Lei nº 8.078/1990, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **08:30** horas do dia **24/11/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 39/2020** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PROCESSOS JUDICIAIS, COM APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP).**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 11 de novembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
D.L.C.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:7814191B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 004/2020. **Data de Abertura:** 14/09/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de revitalização da Praça General Osório – LARGO CÍVICO, totalizando uma área pavimentada de 1.520,59m2, tudo em conformidade com Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.**Empresa Vencedora:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda. **Valor Total**: R$ 183.933,95 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). **Data da Homologação**: 17/09/2020.

Quaraí/RS 11 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CE613ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC

CHAMADA PÚBLICA
AUXÍLIO ALDIR BLANC
REVOGAÇÃO
Torno Público que foi REVOGADO o prazo para as inscrições para o edital de cadastramentos dos espaços culturais e artistas locais de Santa Bárbara do Sul, que deverão ser beneficiados através de subsídios e prêmios da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que beneficia o setor cultural prejudicado pela pandemia do COVID-19. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br e maiores informações junta ao setor de Cultura do Município em horário de atendimento.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de Novembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:CA91E410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **12.11.2020,** o Servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **3512-2, Agente Administrativo Auxiliar,** Padrão 4, Classe A, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:27975E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Destinados a Alimentação Escolar.
CONTRATADO: Cezar Akaishi – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 074/2020
Item: **61 –**R$ 4,84(valor unitário).
Valor Total: R$ 4.840,00
CONTRATADA: Clarice Lutke – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 075/2020
Itens: **14–** R$ 7,15**; 16 –**R$ 8,20**; 17–**R$ 7,60**; 27–**R$ 9,00**;**(valor unitário).
Valor Total: R$ 19.994,25
CONTRATADO: Daniel Soares Peres – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 076/2020
Itens: **06– R$** 2,15**; 07–**R$ 2,03**; 20 –**R$ 3,42**; 21–**R$ 3,38**; 22–**R$ 2,11**; 23–**R$ 3,12**; 25–** R$ 2,02**; 43–**R$ 2,56**; 45–**R$ 2,44**; 52–**R$ 2,43**; 53–**R$ 2,00**; 55–**R$ 2,33**;**(valor unitário).
Valor Total: R$ 19.300,00

CONTRATADO: Francisco Fábio Martins Charopen – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 077/2020
Itens: **07– R**$ 2,03**; 20 –**R$ 3,42**; 21–**R$ 3,38**; 22–**R$ 2,11**; 23–**R$ 3,12**; 25–** R$ 2,02**; 44–**R$ 19,00**; 45–**R$ 2,44**; 52–**R$ 2,43**; 53–**R$ 2,00**; 55–**R$ 2,33**;**(valor unitário).
Valor Total: R$ 19.998,00
CONTRATADO: Jorge da Silva – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 078/2020
Item: 41– R$ 23,60 (valor unitário)
Valor Total: R$ 17.747,20
CONTRATADA: Mirta Cilene Nunes Gonçalves – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 079/2020
Item: **28 –**R$ 6,90**;** (valor unitário).
Valor Total: R$ 11.040,00
CONTRATADO: Voni Wrobel Lutke – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 080/2020
Itens: **14–**R$ 7,15**; 16–**R$ 8,20**;17–**R$ 7,60**;27–**R$ 9,00**;**(valor unitário).
Valor Total: R$ 19.994,25
CONTRATADA: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda. – Eldorado do Sul– RS
Contrato nº 081/2020
Itens: **10–**R$ 3,88**; 11–**R$ 4,28**; 35–** R$ 11,00**;57–** R$ 15,67**;**(valor unitário).
Valor Total: R$ 35.222,00
CONTRATADA: Cooperativados Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. – Nova Santa Rita– RS
Contrato nº 082/2020
Itens: **33–**R$ 6,73**; 37–**R$ 18,63**; 59–** R$ 16,00**;** (valor unitário).
Valor Total: R$ 252.800,98
CONTRATADA: Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda. – Garibaldi – RS
Contrato nº 083/2020
Item: **58–**R$ 15,50**;** (valor unitário).
Valor Total: R$ 93.000,00
CONTRATADA: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda. – Paulo Bento– RS
Contrato nº 084/2020
Itens: **15–**R$ 7,15**; 16 –**R$ 8,20**; 17–** R$ 7,60**;18–** R$ 7,50**;30–** R$ 3,38**;32–** R$ 6,70**;40–** R$ 5,13**;60–** R$ 15,04**;** (valor unitário).
Valor Total: R$ 206.157,80
CONTRATADA: Cooperativa dos Assentados da Fronteira OesteLtda. – Sant'Ana do Livramento– RS
Contrato nº 085/2020
Itens: **01–**R$ 2,15**; 02–**R$ 2,15**;03–**R$ 2,15**;12–**R$ 3,13**;36–**R$6,99**;38–**R$ 3,53**; 39–**R$ 6,88**; 42–**R$ 2,90**;46–**R$ 3,01**;47–**R$ 5,00**;49–**R$ 29,67**;51–**R$ 30,00**;62–**R$ 6,00**;**(valor unitário).
Valor Total: R$ 354.861,00

Data de assinatura: 11 de setembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6475E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **FRUSTRADO**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020
OBJETO:Aquisição de veículos Pick Up, novos, sem uso, para a Secretaria Municipal de Saúde

Data de assinatura: 15 de outubro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4E6DBEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
OBJETO: Aquisição de Atomizador Costal Motorizado
EMPRESA CONTRATADA:
Northwest Comércio de Ferragens, Implementos Agrícolas e Suprimentos Ltda. - ME - Santa Rosa - RS
ContratoNº 090/2020
Item: 01 – R$ 1.885,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 11.310,00

Data de assinatura:05 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4D16CEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL N°01/2020 – PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL N°74/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANGELO - RS

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWCZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **PRORROGA** por 01(um) ano, a contar de 14 de novembro de 2020, a validade do processo seletivo simplificado para estágio de nível superior, regido pelo edital n°74/2019, deste Legislativo, para cadastro de reserva de estudantes de Direito, Administração, Ciências Contábeis e Ciências da Computação/Informática, com base no item 8.6 do edital n° 74/2019.

Santo Ângelo, RS, 12 de novembro de 2020.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWCZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:6B34B2D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 319/2018 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 05/2018

Extrato do 4º Aditivo ao contrato 319/2018 do processo de Inexigibilidade 05/2018, que tem como objeto prestação de serviços de Plantão 24 horas Urgência/Emergência, incluindo complemento de exames de Ultrassonografia e Raio-X, Assistência Médico-Hospitalar nas especialidades listadas abaixo, complementação financeira para cirurgia eletivas realizadas pelo Sistema Único de Saúde e execução de análises laboratoriais e emissão do correspondente resultado, em tempo hábil, tendo como contratada a empresa Associação Hospital de Caridade Santo Ângelo, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de outubro de 2020 a 17 de outubro de 2021, assim como o reajuste do valor do contrato em 8,71%.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:EBAF74CA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO A ATA CONTRATO Nº 264 DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

Extrato do 1° aditivo a ata Contrato nº 264 do Pregão Eletrônico 24/2020, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos da farmácia básica, tendo como contratada a empresa CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, sendo objeto do presente aditivo a Supressão dos itens 88, 89 e Item 90 do Edital, a qual deve-se a solicitação de DESISTÊNCIA por parte da licitante detentora do menor lance, conforme tabela abaixo.

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
088	COM	40.000	Metoprolol 25mg (succinato)	ACCORD	0,26700
089	COM	80.000	Metoprolol (succinato) 50 mg	ACCORD	0,45700
090	COM	35.000	Metoprolol (succinato) 100mg	ACCORD	0,74900

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:58F177CE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 26/2020, que tem como objeto o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de materiais para Iluminação Pública, Luminárias LED 100w, 150w, 200w e Relé, para o Município de Santo Ângelo- RS, tendo como empresas contratadas: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, no seguinte item e valor: Item 004 RELÉ, pelo valor de R$ 60,00; N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 002, LUMINÁRIA LED 150W, pelo valor de R$ 711,00; Item 003, LUMINÁRIA LED 200W, pelo valor de R$ 895,00; SERRALED COM DE EQUIP ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO, no seguinte item e valor: Item 001, LUMINÁRIA LED 100W, pelo valor de R$ 629,90.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5BCAE2D2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 136/2020, que tem como objeto Aquisição emergencial de uma serra elétrica poli corte a ser utilizada pela equipe de saneamento na confecção das grades de proteção das caixas coletoras de águas pluviais, em função do equipamento utilizado apresentar riscos para o serralheiro, sendo que o mesmo é antigo e sem proteção, visando assim garantir a segurança e a salubridade do colega servidor que desempenha suas funções em risco iminente de acidentes, tendo como empresa contratada L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA – ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UM	Disco de corte 12”	900,00	900,00
1	1	UN	Serra elétrica.	5.515,00	5.515,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DAFA7B51

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 139/2020, que tem como objeto pagamento de serviço de emissão de laudos técnicos de avaliação de imóveis, tendo como empresa contratada MARIA DE FÁTIMA ROCHA FREES & FILHOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	1	UN	Emissão de laudos técnicos.	6.000,00	6.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:579F62A3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 133/2020, que tem como objeto Serviços emergenciais de reparos na rede de energia elétrica do Parque de Exposições Siegfried Ritter, danificados durante o temporal ocorrido no dia 16/09/2020, tendo como empresa contratada INSTALADORA ELÉTRICA VEIGA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	1	UN	Materiais diversos.	3.897,96	3.897,96
1	1	UN	Mão de obra.	3.600,00	3.600,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BC6EA530

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

Aviso de Licitação- Edital de Pregão Presencial nº. 43/2020 – Objeto: Fraldas, Leite e Medicamentos com Demanda Judicial através do sistema de registro de preços. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 25/11/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:92A01599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2020.
CONTRATO: Contrato de prestação de prestação de serviços nº. 238/2020.
CONTRATADO: B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 29.639.536/0001-33.

OBJ**ETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico, partes integrantes do edital.
VALOR TOTAL: R$ 596.156,20
VALOR MENSAL: R$ 59.615,31
PRAZO: 12 meses podendo ser prorrogado, a contar de 05/11/2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:AE46A649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2020.
CONTRATO: Contrato de prestação de prestação de serviços nº. 238/2020.
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 28.430.818/0001-63.
OBJ**ETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Projeto AABB Comunidade, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico, partes integrantes do edital.
VALOR TOTAL: R$ 627.196,90
VALOR MENSAL: R$ 62.719,69
PRAZO: 12 meses podendo ser prorrogado, a contar de 05/11/2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:05FC669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.479, de 18 de setembro de 2018, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.° 012/2018, sendo interessada a empresa F. A. RECURSOS HUMANOS LTDA. (inscrita no CNPJ sob o n.º 12.399.533/0001-77), por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, de que no prazo de 5 (cinco) dias poderão ser requeridas provas complementares de defesa. Caso nada seja requerido, correrá, a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa final, ficando, Vossa senhoria, desde já, intimado e para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2020.

TIAGO SOUZA SOARES,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:6DFA1281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 134/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de material de expediente e outros. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 25/11/2020 às 08:30hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h15min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B46A0C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA PRÉVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial – PAE n.º 17/2018, instaurado pela Portaria 2.047, de 18 de dezembro 2018, nos termos com o previsto na Lei Federal N.° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, **intima** o Representante Legal da Empresa **Sulbrasil Serviços Terceirizados LTDA-ME (inscrito no CNPJ sob o n.º 06.140.133/0001-40)**, na condição de interessado, a apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, se assim o desejar, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas.
A contagem do prazo o qual começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme preceitua o artigo 65, *caput*, da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2020.

CAREN CRISTINA DOS SANTOS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:7F1E4134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 166/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 033/2019.
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ:04.196.645/0001-00.
OBJETO: Contratação dos Serviços de Imprensa Nacional
VALOR: R$ 13.216,00
ADITIVO: Altera-se a cláusula décima do contrato original para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:6C3030C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº. 02/PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 012/2020

Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para analisar o memorando n.º 689/20 da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG referente à análise e parecer das planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro de acordo com o solicitado no Edital da licitação na modalidade de Convite n° 012/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução do projeto de reforma do sistema elétrico da E.M.E.F. Nercy Rosa, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Plantas, em anexo sendo eles, partes integrantes do presente edital licitatório. Constatou-se que as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ: 01.295.810/0001-85; IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.363.988/0001-70 e R & R PORTAL LTDA, CNPJ: 19.613.098/0001-80, não apresentaram as planilhas referentes ao cálculo de BDI e Encargos Sociais empregada em seus respectivos orçamentos. As empresas LAYOUT REFORMAS EIRELI, CNPJ 23.660.056/0001-78; CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ: 01.295.810/0001-85; IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.363.988/0001-70; PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 86.833.753/0001-01 e R & R PORTAL LTDA, CNPJ:

19.613.098/0001-80, apresentaram erros de arredondamento na adição total do item 2.0 ou erros de arredondamento na adição do cronograma físico-financeiro. Diante do exposto, a Comissão DESCLASSIFICA as Empresas: LAYOUT REFORMAS EIRELI, CNPJ 23.660.056/0001-78; CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ: 01.295.810/0001-85; IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.363.988/0001-70; PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 86.833.753/0001-01 e R & R PORTAL LTDA, CNPJ: 19.613.098/0001-80 e abrir prazo de 3 (três) dias úteis para que as empresas reapresentem os documentos da proposta conforme o item 8.1.4.1 do Edital Licitatório, mediante Protocolo desta Prefeitura, obedecendo ao Art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:589B0893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

Extrato do Contrato Nº: 112/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA – EPP. Valor.....: R$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 11/11/2020. Término: 11/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 071/2020, de 16 de outubro de 2020 (Processo Administrativo nº 250/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/52-288 e 3390/53-310. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações e equipamentos mínimos a serem instalados, constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. .

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5D7A11B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2019

Aditivo – Prorrogação Prazo/Reajuste Nº.....: 003/2020 - Contrato Nº: 171/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 8.230,32 (oito mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-666. Vigência.....: Início: 11/11/2020. Término: 11/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3.035/2020 de 20/10/2020 e nos termos do Memorando nº 150/2020/SEHAS, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 3,918210%.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:743AFBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2019

Aditivo – Prorrogação Prazo/Reajuste/Alteração de Fiscal Nº.....: 003/2020 - Contrato Nº: 172/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 8.853,84 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/61-433. Vigência.....: Início: 11/11/2020. Término: 11/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3.035/2020 de 20/10/2020 e nos termos do Memorando nº 125/2020/SMOV, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 3,918210%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D308B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2019

Aditivo – Prorrogação Prazo/Reajuste Nº.....: 002/2020 - Contrato Nº: 173/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 7.107,96 (sete mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-496. Vigência.....: Início: 11/11/2020. Término: 11/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3.035/2020 de 20/10/2020 e nos termos do Memorando nº 459/2020/SMS, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 3,918210%.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FD0BB5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2019

Aditivo – Prorrogação Prazo/Reajuste/Alteração de Fiscal Nº.....: 003/2020 - Contrato Nº: 174/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 6.297,48 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-083. Vigência.....: Início: 11/11/2020. Término: 11/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3.035/2020 de 20/10/2020 e nos termos do Memorando nº 211/2020/SEAD, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 3,918210%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:BAC41F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 175/2019

Aditivo – Prorrogação Prazo/Reajuste Nº.....: 002/2020 - Contrato Nº: 175/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 9.352,68 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-597. Vigência.....: Início: 11/11/2020. Término: 11/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3.035/2020 de 20/10/2020 e nos termos do Memorando nº 459/2020/SMS, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 3,918210%.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9621B5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 176/2019

Aditivo – Prorrogação Prazo/Reajuste/Alteração de Fiscal Nº.....: 003/2020 - Contrato Nº: 176/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 5.798,64 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-083. Vigência.....: Início: 11/11/2020. Término: 11/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3.035/2020 de 20/10/2020 e nos termos do Memorando nº 211/2020/SEAD, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação

do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 3,918210%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2E3E7165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 150/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1421/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 11/10/2020 – Luiz Valmor Schneider.

São Gabriel, 11 de novembro de 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4F249562

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 129/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 23 de agosto de 2020 – Kollet serviços de Imunização, Limpeza e Controle de Pragas Ltda.

São Gabriel, 11 de novembro de 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:10AEAABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 15/2018

Aditivo 03 ao Contrato 15/2018 – Objeto: Prestação de serviços de gestão hospitalar e execução de procedimentos e especialidades constantes do Sistema Único de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de São João do Polêsine/RS, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Roberto Binatto, cuja concessão de uso do prédio e de todos os bens constantes no acervo do imóvel lhe serão per missionados. Fica acrescentado na Cláusula Segunda do Contrato, considerando o teor do contrato 27/2020 firmado entre o Hospital de Caridade São Roque e o Estado do Rio Grande do Sul, o seguinte serviço a ser executado pelo Hospital: Execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS visando a garantia da atenção integral à saúde. - **Processo** n° 04/2018, **Pregão Presencial** 02/2018 - **Contratado:** Hospital de Caridade São Roque, CNPJ 89.891.337/0001-40 – **Valor Mensal:** Do valor de R$140.717,72 (cento e quarenta mil e setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) mensal, ajustado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE e o HOSPITAL SÃO ROQUE, será descontado o valor de R$ 8.919,68 (oito mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) mensal, valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor recebido pelo HOSPITAL SÃO ROQUE através do Contrato 027/2020, celebrado entre o HOSPITAL SÃO ROQUE e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que tem por finalidade a execução dos serviços de cuidados prolongados. Este valor previsto para repasse, poderá sofrer variações que serão objeto de novos aditivos, permanecendo sempre o percentual de 10% (dez por cento) do valor total recebido pelo Hospital São Roque, através do contrato 027/2020 com o Estado do Rio Grande do Sul, a ser descontado do valor pago ao HOSPITAL SÃO ROQUE, no contrato entre o Município e o Hospital. - **Vigência:** Permanece inalterada – 12 meses a contar de 14 de Fevereiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 11 de Novembro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:881092DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0026/2020 – SRP Aquisição futura de Material de Limpeza e Higienização** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 87.174.991/0001-07

Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Esfregão de Aço **Marca:** PRIMAVERA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 720 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,600/unidade.
Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Pá para Lixo com coletor e cabo longo **Marca:** PAPA TUDO – MILEVA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 5,900/unidade.
Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Saponáceo Líquido 300g com aroma cítrico ou floral **Marca:** PROQUILL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,300/unidade.

MULTISUL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Disco para máquina de escovar na cor verde, diâmetro 350mm **Marca:** BRITISH **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 13,550/unidade.

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 23.886.426/0001-28

Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Saco Hamper para rouparia hospitalar 120Lt indicado para transporte de roupa hospitalar contaminada ou não, de uso geral hospitalar. Confeccionado em polietileno baixa densidade-linear-virgem 5% de pigmento master, espessura de 0,12 microns, medidas 0,90x1,05 mts c/ cordão chato de 0,05mm, **Marca:** azeplast **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 36.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,170/unidade.

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI ME
CNPJ: 30.986.684/0001-03

Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Escova de Nylon para Limpeza de Vaso Sanitário **Marca:** GAÚCHA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,260/unidade.

JS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.718.953/0001-00

Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Azul (0,8 micras) - 100L **Marca:** JS PLÁSTICOS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,210/unidade.
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Azul (0,8 micras) - 40L **Marca:** JS PLÁSTICOS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 67.200 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,100/unidade.
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Preto (0,10 micras) - 100L **Marca:** JS PLÁSTICOS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,240/unidade.
Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Preto (0,10 micras) - 40L **Marca:** JS PLÁSTICOS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 90.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,070/unidade.

SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 33.154.286/0001-19

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Luva para Limpeza Forrada - Tamanho Grande - cor amarela **Marca:** Sebold **Unidade:** Par; **Quantidade máxima:** 750 pares/ano; **Valor unitário:** R$ 2,400/par.
Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Luva para Limpeza Forrada - Tamanho Médio - cor amarela **Marca:** Sebold **Unidade:** Par; **Quantidade máxima:** 1.500 pares/ano; **Valor unitário:** R$ 2,400/par.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Luva para Limpeza Forrada - Tamanho Pequeno - cor amarela **Marca:** Sebold **Unidade:** Par; **Quantidade máxima:** 750 pares/ano; **Valor unitário:** R$ 2,400/par.

J DUARTE & CIA LTDA
CNPJ: 92.783.380/0001-04

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Balde Plástico com espremedor para MOP úmido (bruxa) 8 Litros **Marca:** DALCIN/ MARLY/ WETMOP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 21,980/unidade.

NK COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
CNPJ: 00.201.018/0001-51

Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Branco Leitoso (0,10 micras) -100L com a simbologia de infectante **Marca:** VALPLASTIC **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,489/unidade.

CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 19.434.150/0001-31

Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Vassoura de plástico para jardinagem, com 22 dentes e com cabo de madeira de 120cm **Marca:** ferfatto **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 12,000/unidade.
Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Vassoura de Piaçava **Marca:** dalcin **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,280/unidade. Os lotes 2, 3, 5, 8, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 31 e os lotes 7 e 18 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:A208BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 29/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020** Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização de ambientes internos de uso comum do Centro Administrativo Municipal de São Leopoldo, ambientes de prestação de serviços da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Escolas Municipais - SMED, Sede da SMED, e demais Secretarias vinculadas ao Município mediante demanda, com a pulverização de Amônia Quaternária de quinta geração, como medida de enfrentamento ao Novo Corona vírus, com fundamento na Lei Federal 13.979/2020 e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.598/2020, por meio do Sistema de Registro de Preços, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CLAITON F PIRES & CIA LTDA - CNPJ: 02.171.558/0001-65 Lote/Descrição	Quantidade	Preço Unitário
1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização de ambientes internos de uso comum do Centro Administrativo Municipal de São Leopoldo, ambientes de prestação de serviços da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Escolas Municipais - SMED, Sede da SMED, e demais Sec	M2	R$ 0,10

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:DCF72B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 36/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020**, aquisição de gás de cozinha para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Deverá ser fornecido vale gás, que serão trocados nos pontos de entrega, conforme a necessidade das escolas municipais, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA **CNPJ: 01.597.589/0006-24** Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg	R$ 54,00
2 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg	R$ 200,00

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:9622E068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0784/2020, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANIESKI ARIAS MARTINEZ**, 05(cinco) dias de **Licença Paternidade**detentor do cargo de **Coordenador do Programa de Saúde da Família**, matrícula 3135, por motivo de nascimento de seu filho, conforme Certidão de nascimento em anexo, nos termos do Artigo nº 142, Inciso III, letra 'c', da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **17.10.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.10.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F069DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0785/2020, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SAMU

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o servidor **JEFERSON DE MOURA FERRAZ,** matrícula 3452, nomeado pela Portaria DP n° **0711 de 15.09.2019**, no qual exerceu o cargo de **ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SAMU**, a contar de **10.11.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DD0A7198

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0786/2020, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SAMU

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA,**PAULO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SAMU**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção **CC 5**, conforme documento em anexo, a contar de **10.11.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E22E05DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0787/2020, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"B"**, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **ALINE LETIELE DIAS DE ANDRADE**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2814,tendo entrado em exercicio em **05.10.2017**, implementando a mudança de Classe em **OUTUBRO DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **NOVEMBRO DE 2020**, conforme oficio n° 336/2020 SME de 09 de Novembro de 2020,nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:63A9A6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0788/2020, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"D"**, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **DANIELA MOREIRA DOS SANTOS**, cargo efetivo de Professora, matrícula 1723,tendo entrado em exercicio em **28.07.2008**, implementando a mudança de Classe em **JULHODE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2020**, conforme oficio n° 336/2020 SME de 09 de Novembro de 2020,nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:28C80A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0789/2020, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"D"**, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **STEFANIA BRIANCINI CHAGAS**, cargo efetivo de Professora, matrícula 1743,tendo entrado em exercicio em **08.08.2008**, implementando a mudança de Classe em **AGOSTODE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2020**, conforme oficio n° 336/2020 SME de 09 de Novembro de 2020,nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE056AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0790/2020, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "F"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"F"**, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **ROSANI BOLZON PEREIRA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 693,tendo entrado em exercicio em **16.07.1996**, implementando a mudança de Classe em **julhoDE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2020**, conforme oficio n° 336/2020 SME de 09 de Novembro de 2020,nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:98082B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0791/2020, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SARA CRISANA SIMON**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Arquivo, matrícula 1430, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.04.2019 a 31.03.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.11.2020 a 15.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B98AB431

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

O Município de São Pedro do Sul – RS, torna público que realizará o**LEILÃO PÚBLICO nº 001/2020**, para venda de bens imóveis, inservíveis pertencentes ao Município, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	Um ônibus Marcopolo Volare V8, ano 2005, modelo 2006, Placas IMV 6246, Chassis 93PB25F306C017562, Código Renavam nº 00871726882, no estado em que se encontra.	39.000,00
02	Ônibus Comil Svelto, ano 2001, modelo 2001, placa IKL 9628, chassis 9BWRF82W92R203513, Código Renavam nº 007747229975, no estado em que se encontra.	28.000,00
03	Ônibus Comil Euro II, ano 1998, modelo 1999, placa IIJ 4349, chassis 9BWY2TJBOWRB06119, Código Renavam nº 00707116139, no estado em que se encontra.	18.000,000

O Leilão será realizado no no dia 03.12.2020, às 9h30min, tendo por local o Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Prefeito Werner Doeler, 1342.

O Edital poderá ser obtido no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 11 de novembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8875925B

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação **S. O. S. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.891.254/0001-54**, Objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza através de roçadeiras

a gasolina, nas seguintes áreas públicas: *Loteamento Santo Antonio, e áreas adjacentes aos educandários CGL e EMEI Zilda Arns e casa colonial,*incluindo nesse valor por m2: gasolina, manutenção das maquinas e despesa com os seus trabalhadores. Ovalor da contratação será de**R$ 0,43** (quarenta e três centavos) por M², considerando que será contratado ***40.000 m²****(quarenta mil),*totalizando o valor de **R$ 17.200,00**(dezessete mil e duzentos reais)- pelo período de período de 30 (trinta) dias, a contar a da emissão da ordem de serviço.

São Pedro do Sul/RS, 17 de março de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2E5750E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de Veículo Zero quilômetro destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 25 de novembro de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 11 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8DD8A2D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 12836/2020 – BPM nº2890, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 037/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços aquisição de teste RT-PCR, para diagnostico de COVID-19, ao Município de Sapucaia do Sul/RS, com fornecimento de todo o material necessário para a realização de coletas. O resultado do exame devera ser fornecido através de laudo, o certame foi declarado FRACASSADO.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CD37310A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: **Dia 30/11/2020 às 14h00min. TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA reforma dos sanitários de funcionários junto a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, localizados nos pavimentos térreo e superior.** A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:721230FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência paraPrevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví-rus- COVID-19, apresentado pela DIREÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RATIMBUM .

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12021/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RATIMBUM.;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RATIMBUM, Expediente Administrativo nº 12021/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12021/2020, com a devida cópia

digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RATIMBUM, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RATIMBUM, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CÍNTIA VALENTE BANDINELLI;

MARIANALORENTZ PIRES;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES;

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES;

QUELI REGINA SCHERER PINTADO.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A5F9BCE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví- rus- COVID-19, apresentado pela DIREÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAI ELETROMECÂNICA .

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 11861/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção do CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAI ELETROMECÂNICA.;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local do CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAI ELETROMECÂNICA, Expediente Administrativo nº 11861/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 11861/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção do CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAI ELETROMECÂNICA, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local do CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAI ELETROMECÂNICA, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CÍNTIA VALENTE BANDINELLI;

MARIANALORENTZ PIRES;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES;

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES;

QUELI REGINA SCHERER PINTADO.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EEE92559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví-rus- COVID-19, apresentado pela DIREÇÃO DA EXTRACLASSE TURMINHA DA TIA BETA.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 13498/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da EXTRACLASSE TURMINHA DA TIA BETA;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local do EXTRACLASSE TURMINHA DA TIA BETA, Expediente Administrativo nº 13498/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 13498/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da EXTRACLASSE TURMINHA DA TIA BETA, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da EXTRACLASSE TURMINHA DA TIA BETA, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul-COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CÍNTIA VALENTE BANDINELLI;

MARIANALORENTZ PIRES;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES;

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES;

QUELI REGINA SCHERER PINTADO.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:52B56E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 21/10/2019
Autuado: Karen Keli Nagildo
Data da Autuação: 21/10/2019
RG: 20430665-68
Processo nº: 21007/2019
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso II e XXIX.

Decisão Final: fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência.

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:6E4BA61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 29/05/2019.
Autuado: Rosana da Silva Ribeiro
Data da Autuação: 28/05/2019
CPF: 948.143.330-72
Processo nº: 10959/2019
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso XVIII e XXIX.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência e Multa R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:C9822BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 25 de novembro de 2020 às 08h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 173/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual Aquisição de Vidros colocados para as secretarias Municipais de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 10 de novembro de 2020.

GLAUBER KUNZLER,
Prefeito Municipal Exercício.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:CBED3724

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 053/2017.
PROCESSO N°: 9112/2017.
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 010/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria jurídica para o RPPS.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Dezembro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO.
ROSANA SEGER.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:330A5FDF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 075/2016.
PROCESSO N°: 8499/2016
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/2016 – Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: ESCOLA ESPECIAL MARCEL EMÍLIO DANI.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Escola Marcel Emílio Dani para atendimento de alunos da Rede Municipal portadores de necessidades especiais.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 1º de Dezembro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
SUZY DE ABREU COSTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4EAE2BF1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 040/2020.
PROCESSO N°: 3617/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: ALN SONORIZAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de tenda para ser instalada em frente à Unidade de Apoio - COVID-19, despesa referente à Portaria GM/MS 480/2020 CIB 073/2020 do coronavírus.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo desta contratação em 2 (dois) meses, a contar do dia 26 de Outubro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ALVARINO LACERDA NETO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:70882281

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 117/2020

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 117/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 097/2020**, o qual tem por objeto **a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para diversas secretarias e Corpo de Bombeiros Militar DESIGNANDO** nova data para o certame: **às 14h30 min de 01/12/2020**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:11246718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI-EPP,, Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global de pavimentação em bloquete – UBS Parque dos Presidentes, neste Município. Valor total de mão de obra: R$ 2.100,00, Valor total de materiais: R$ 8.607,00, **Valor Total**: R$ 10.707,00O O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início a partir da assinatura do mesmo... **Dispensa de Licitação N°102/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:66C92B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 105/2020, Nº 106/2020, Nº 107/2020 .

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 105/2020, Nº 106/2020, Nº 107/2020 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. Objeto: corporifica-se na aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Direcionadas ao Hospital Municipal de Tramandaí. **CONTRATADAS: *ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA *,** VALOR TOTAL: R$ 84.070,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SETENTA REAIS), * **ANA MARIA PIRES BELEM-EP *** VALOR TOTAL: R$ 56.952,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), * **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI *** VALOR TOTAL: **RS 19.000,00** (DEZENOVE MIL REAIS), O prazo dos Contratos será de até 03 (três) meses, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **Pregão Eletrônico N°076/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:61D97B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 CONTRATANTE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: AÇOS PAMPA COMÉRCIO DE FERRO EIRELI. Objeto: corporifica-se na aquisição de estrados de plástico, tipo pallets, a serem utilizados como base na armazenagem de medicamentos e material hospitalar, destinados ao almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde. 100 (cem) unidades. **VALOR TOTAL**: **RS 11.900,00** (onze mil e novecentos reais). O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, conforme a Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso a licitação se conclua neste período.. **Dispensa N°103/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:10212BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PARECER DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por meio da Comissão Técnica nomeada através da Portaria N° 327 de 27 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que procedeu a análise dos Projetos encaminhados via protocolo no período indicado no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a finalidade de premiação de produções culturais realizadas por **Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado** em plataformas digitais (*on-line*) ou de forma presencial, desde que adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores. Este Edital visa auxiliar financeiramente os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura, residentes no município de Três Coroas, no que tange o inciso III da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros em editais de fomento, usando, no mínimo, 20% do recurso recebido da União para este fim.

Após a análise dos documentos apresentados, segue a lista dos Proponentes que tiveram seus projetos dados como **DEFERIDOS** quanto a análise de documentação e de coerência da proposta para a próxima etapa de seleção a partir da linha de ação escolhida:

PROPONENTE:
Aranelle Corrêa Valentini
Caroline Tamara Ramos
Claudir Pereira dos Santos
Diego Michel Maciel Pereira
Elisiane Chaulet dos Santos
Gilcemar Lourenço
Lucas Gabriel Kauer
Lucas Giovani Tomazini
Luka Machado
Moisés de Assumpção
Riquiel Alexandre Secco da Cruz
Roque Silva da Cruz
Tainara de Oliveira

Segue a lista dos Proponentes que tiveram seus projetos dados como **INDEFERIDOS** quanto a análise de documentação e de coerência da proposta para a próxima etapa de seleção a partir da linha de ação escolhida. Estes deverão protocolar novamente os documentos listados na
sequência, conforme orientações do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor da Cultura:

PROPONENTE:	OBSERVAÇÃO:
Adriano de Oliveira	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados) e data na Declaração de Legitimidade.
Alessandro Marques	Faltou: Certidão Negativa, cópias dos Documentos Pessoais autenticados, 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Ana Carolina Cumerlatto Wasem	Faltou: autenticação dos Certificados e 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Anna Amélia Fleck	Projeto incoerente.
Deivid Gabriel Schneider	Projeto incoerente.
Geraldo Mendes Veloso da Silva	Projeto incoerente.
Giovana Rodrigues Marcos	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados) e data na Declaração de Legitimidade.
Gustavo Brocker da Silva	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados) e Declaração do Cartório.

Isoldi Sofia Grams	Faltou: Termo de Cessão de Direitos Autorais assinado, 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Janaína Ebert Rodrigues	Faltou: Certidão Negativa, autenticação nas cópias dos Documentos Pessoais e 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Joana Thomazoni da Rosa	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados), falta a Declaração de Residência no Cartório. Projeto incoerente.
João Tiago Pereira Cumerlato	Faltou: Comprovação de Atuação na Área, data e assinatura na Declaração de Legitimidade e Declarações estão rasuradas.
Karien Raquel Goettert	Faltou: data na Declaração de Legitimidade e no Termo de Cessão de Direitos Autorais.
Laura Pereira	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Lilia Cardoso da Silva	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados), Comprovação de Atuação na Área, preencher primeira página do Formulário Projeto, data na Declaração de Legitimidade e no Termo de Cessão de Direitos Autorais.
Luiz Carlos Ebert	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Maiara de Amorim	Faltou: autenticação nas cópias dos Documentos Pessoais.
Maristela Moor Rodrigues Reginatto	Faltou: autenticação nas cópias dos Documentos Pessoais, 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados), autenticação nas cópias dos Certificados. Projeto incoerente.
Moisés Isaias Ruppenthal	Faltou: Certidão Negativa.
Mônica da Cruz Branquier	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Renata Guimarães Alvarenga	Faltou: via original de Declaração de Legitimidade e do Termo de Cessão de Direitos Autorais; e 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados). Projeto incoerente.
Roberto Batista Dantas	Faltou: preencher primeira página do Formulário do Projeto, autenticação das cópias de Documentos Pessoais, Termo de Cessão de Direitos Autorais assinado e Certidão Negativa (municipal).
Silvio Juvenil Trein	Faltou: Comprovação na Área de Atuação, autenticação nas cópias dos Documentos Pessoais, 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Tailon Ernesto Ruppenthal	Projeto incoerente.
Tatiane Raquel Wilbert	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Thiago Daniel Tomazini	Faltou: 03 meses de Comprovação de Residência (autenticados).
Wéllinton Gomes Scheffler	Faltou: Declaração de Legitimidade não preenchida. Projeto incoerente.

Três Coroas, 10 de Novembro de 2020.

Comissão Técnica Avaliadora Dos Projetos

NIVIA SCHAMANN HAAK
Sociedade Civil

WILLIANALVES
Sociedade Civil

WILLIAN ALVES
Sociedade Civil

JERÔNIMO SOUZA
Sociedade Civil

Representantes do Poder Público

FABÍOLA WOLFF
Poder Público

NEIVA WOLFF
Poder Público

BRUNA MARIELI REINHEIMER
Poder Público

GRACEIELA SCHAFER
Poder Público

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:718E6599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de novembro de 2020 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:85AF411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO DOS SANTOS KUHN NA LOCALIDADE DE VENDINHA – TRIUNFO RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA.
O Município de Triunfo comunica que forma julgados os recursos e contrarrazões referente ao certame acima, foram habilitadas as empresas conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
CONCRECOR OBRAS LTDA	**02.493.319/0001-21**	**HABILITADA**
MELQUE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	**24.157.821/0001-02**	**INABILITADA**
CIMENTEC IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	**31.962.969/0001-39**	**INABILITADA**
CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	**91.395.426/0001-47**	**HABILITADA**
PSO EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	**17.227.339/0001-28**	**HABILITADA**

Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0D5E0312

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGENS NAS RUAS A, B, E C E PARTE DA RUA BENTO GONÇALVES, NA LOCALIDADE DE BARRETO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA.O Município de Triunfo comunica que forma julgados os recursos e contrarrazões referente ao certame acima, foram habilitadas as empresas conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
CONCRECOR OBRAS LTDA	**02.493.319/0001-21**	**HABILITADA**
ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA	**05.538.307/0001-64**	**INABILITADA**
MELQUE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	**24.157.821/0001-02**	**INABILITADA**
CIMENTEC IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	**31.962.969/0001-39**	**INABILITADA**
PSO EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	**17.227.339/0001-28**	**HABILITADA**
CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	**91.395.426/0001-47**	**HABILITADA**

Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:52119F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5973 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogação de prazo de validade e de seus efeitos.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **estendidos** os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas nos Decretos Executivos Municipais descritos na planilha abaixo:

Decreto	Objeto	Bandeira R12	Início	Término
5933	Atividades esportivas – com restrições.	Gestão Compartilhada	10/11/2020	17/11/2020
5934	Liberação – Bocha – com restrições	Gestão Compartilhada	10/11/2020	17/11/2020
5950	Situação de Calamidade Pública	Gestão Compartilhada	10/11/2020	17/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 07 (sete) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:019271DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL N° 144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 127/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS,** CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE**, comunica aos interessados **a divulgação do resultado final do Edital nº 127/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO** para a concessão de subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, seguindo os regramentos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, regulamentada a nível municipal pelo Decreto nº 7.258, de 8 de setembro de 2020 e suas alterações, e demais exigências estabelecidas pelo Edital nº 127/2020.

I - DO RESULTADO FINAL

O resultado final após julgamento dos recursos pode ser verificado no **ANEXO I**, sendo que os Pareceres sobre os recursos exarados pelo presidente da Comissão de Trabalho estão disponíveis na Secretaria de Cultura e Esportes aos interessados.

II - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E IMPLEMENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Ficam os beneficiários do subsídio convocados, conforme contato e agendamento pela Secretaria de Cultura e Esportes, para a partir do dia 16 de novembro de 2020 comparecer na Secretaria de Cultura e Esportes para assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Contas e Implementação de Contrapartida.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar documento identificando o banco, a agência e a conta bancária para pagamento do subsídio, o qual deve estar em nome da pessoa jurídica beneficiária do subsídio ou da pessoa indicada como representante legal da pessoa jurídica ou do coletivo cultural.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 12 de novembro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:9583BAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020
EDITAL Nº 145/2020

O Prefeito Municipalde Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº139/2020-006– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para asfunçõespúblicasde MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO PEDIATRA, torna público os RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES dos candidatos abaixo, conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2020/17963	ANA PAULA AVILA VAZ	HOMOLOGADA
2020/18149	RAQUEL AGUIAR MEIRA	HOMOLOGADA
2020/18162	IGOR VERDI LAMB	HOMOLOGADA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO PEDIATRA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2020/18102	ALINE SUELLEN MARTINS CAMPOS	HOMOLOGADA
2020/18140	LORENA BERBET COULAMY	HOMOLOGADA

* NÃO FORAM INTERPOSTOS RECURSOS ATINENTES A NÃO-HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12de novembro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:99A649A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 15/12/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a alienação de imóveis. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:44CB944F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município. A abertura das propostas será no dia 26/11/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:97A0B71F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RGS ENGENHARIA S. A.. Adita-se de forma Unilateral a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 011/2020, oriundo do Edital de Concorrência nº 037/2019, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, portanto, deverá sofrer um aumento no valor inicialmente pactuado, que passa a vigorar com o valor total somado em 3,5950916%, ou seja, mais R$ 189.242,34 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 15/04/2021. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 11/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C5433018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.565, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.565, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER POR ANTECIPAÇÃO ÁREA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE FUTUROS LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.386, de 10 de outubro de 2008, que autoriza o executivo a receber por antecipação área de equipamentos públicos de futuros loteamentos e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:15D9843D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.566, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.566, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O bem público municipal conhecido por Balneário do Retiro, localizado no lote rural nº 22 da Linha Barão do Triunfo, com área de 7.100 metros quadrados, registrado conforme Matricula nº 4.519, do livro nº 2-RG do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca, passa a ter denominação oficial de **PARQUE MUNICIPAL DO RETIRO.**
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:A7397486

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA DECRETO QUE REGULAMENTA, A NÍVEL MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.036/2020, DE ACORDO COM SUA REGULAMENTAÇÃO FEDERAL, DISPONDO SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o memorando nº 082/2020 da Secretaria de Turismo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto Executivo nº 6.694/2020, que dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Veranópolis pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.036/2020, e em conformidade com o Decreto nº 10.464/2020 que a regulamenta a nível Federal, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7ºO subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000 (dez mil reais) por parcela, o qual será pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira, sendo que o pagamento das três parcelas poderá ser feito em cota única. " (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:C5E16001

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 010/2020: Contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para construção de Ginásio de Esportes no Bairro Sagrado Coração de Jesus, através do contrato de repasse nº 886613/2019/MC/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Veranópolis – RS objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos. Cadastro até 24/11/2020. Abertura dia 27/11/2020 às 9h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 11 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:85F1B233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 194-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de DEZEMBRO de 2020 às 14h** ocorrerá concorrência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO**,** conforme **Edital de nº 225-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 09 de Novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:ACB88DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 193-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de DEZEMBRO de 2020, às 14 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 NOVAS GUARITAS PARA OS SALVA VIDAS,** conforme n° de **Edital 227-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 09 de NOVEMBRO de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:5EFC066F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de NOVEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DECK E CONTEINER,** conforme **Edital de nº 224-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:2FDA2113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de NOVEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE BANDEIRAS,** conforme **Edital de nº 223-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:ADCB7C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de medicamentos",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 37599/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rod BR 480, 180, Barão de Cotegipe.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR: **R$ 10.273,00** (dez mil e duzentos e setenta e três reais).

NOME DO CREDOR: **MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rua Portuguesa, 455, Porto Alegre.
CNPJ: 00.411.441/0001-86
VALOR: **R$ 2.925,00** (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

NOME DO CREDOR: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ENDEREÇO: Rua Marechal Castelo Branco, 287A, Ibiaca.
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR: **R$ 1.722,00** (um mil e setecentos e vinte e dois reais).

NOME DO CREDOR: **CIRURGICA STA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1955, Santa Cruz do Sul.
CNPJ: 94.516.671/0001-53
VALOR: **R$ 1.370,00** (um mil e trezentos e setenta reais).

NOME DO CREDOR: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
ENDEREÇO: Av. Paraguassu, 4601, Xangri-Lá.
CNPJ: 88.212.113/0809-60
VALOR: **R$ 10.248,00** (dez mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Xangri-Lá, 11 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:A81BF478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de medicamentos",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 37691/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rod BR 480, 795, Barão de Cotegipe.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR: **R$ 2.276,00** (dois mil e duzentos e setenta e seis reais).

NOME DO CREDOR: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rod BR 480, 180, Barão de Cotegipe.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR: **R$ 3.346,00** (três mil e trezentos e quarenta e seis reais).

NOME DO CREDOR: **CIRURGICA STA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1955, Santa Cruz do Sul.
CNPJ: 94.516.671/0001-53
VALOR: **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais).

Xangri-Lá, 11 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:EDDCBAC0

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento no disposto no Art. 37 da Lei Federal 6437, de 20 de agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária Setor de Fiscalização da Secretaria da Saúde do Município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.
Autuado: LUCIANO DA ROCHA LUZ (BALI HAI)
Data da autuação: 21 DE FEVEREIRO DE 2019
CNPJ ou CPF: 4041215569
Localidade:AV.PARQUE CENTRAL NORTE 247
Processo nº: 032/2019
Data da Decisão: 20 DE MARÇO DE 2019
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art.350 inc. I,II e III,art.365 do Decreto Estadual 23340/74
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final de primeira instância,
Penalidade Imposta: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos.

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:5156FAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO OU, EXCEPCIONALMENTE, DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A IDOSOS INDEPENDENTES E/ OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2020
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 13/11/2020 até 01/12/2020, as inscrições para o processo de seleção de propostas oriundas de Organizações da Sociedade Civil para a Prestação do

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nas modalidades de acolhimento provisório ou, excepcionalmente, de longa permanência, destinados a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes no município de Alvorada. A natureza dos acolhimentos deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Os acolhimentos serão destinados a idosos que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência ou em situação de rua e de abandono. O Município de Alvorada realizará o repasse dos valores referentes a até 20 (vinte) vagas na modalidade integral, ou até 20 (vinte) vagas na modalidade parcial. Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico *https://www.alvorada.rs.gov.br*.

Alvorada, 13 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2020
PROCESSO Nº 11825/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO OU, EXCEPCIONALMENTE, DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A IDOSOS INDEPENDENTES E/ OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de prestação de serviços previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração.

CONSIDERANDO as normativas constitucionais, leis federais, estaduais e municipais, além das resoluções e orientações técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial a Lei Federal nº 8.742/1993, a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS e as Resoluções do CNAS n.º 109/2009 e nº 33/2012.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral,

RESOLVE:

Tornar público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS** de Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos (entendidas como aquelas entidades e organizações de assistência social, conforme preconiza o art. 3º da Lei 8.742/93 – LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos descritos no item "2" (DO OBJETO DA PARCERIA) deste Edital, na presença da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 756/2020, em observância às cláusulas e condições deste edital, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do artigo 16, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014.

1. PREÂMBULO

1.1 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.2 – O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 – O objeto deste Chamamento Público é estabelecer a colaboração entre o Município de Alvorada, por meio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nas modalidades de acolhimento provisório ou, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, destinados a idosos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes no município de Alvorada. O referido acolhimento se destina a idosos que não possuem condições de permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Os acolhimentos institucionais serão condicionados à prévia avaliação técnica do contexto social do idoso.
2.1.1 – Grupos de idosos com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, devem ser ofertados aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto.
2.1.2 – Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.
2.1.3 – Excepcionalmente, poderá ser estendido o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de atendimento de pessoas da mesma família ou com grau de parentesco ou afinidade (amigos).
2.1.4 – O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou cessamento da condição que gerou o ingresso.
2.1.5 – Para elaboração do plano as entidades deverão observar os seguintes referências técnicas: Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Tipificação Resolução CNAS 109/2009.
2.1.6 – Deverá ser garantido o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário.
2.1.7 – Esse serviço está vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade e mantém relação direta com a sua equipe técnica, que deverá operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos do Idoso, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

2.1.8 – Para garantir o comando único e a gestão estatal, a SMTASC será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições:
a) A realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
b) Cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema informatizado da administração pública;
c) O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
d) A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
e) A articulação com Sistema de Garantia de Direitos.
2.2 – O Município de Alvorada realizará o repasse dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil de acordo com a modalidade das vagas ofertadas, quais sejam, parciais ou integrais, bem como os Graus de Dependência dos idosos, consistentes nos Graus I, II e III, conforme especificado no item "4" deste Edital (DO PREÇO DO SERVIÇO).
2.3 – Objetivos específicos da parceria:
I. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
II. Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
III. Possibilitar a convivência comunitária;
IV. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia e Direitos e às de mais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso de suas famílias;
V. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;
VI. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;
VII. Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
VIII. Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;
IX. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
X. Promover o acesso à renda;
XI. Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.
2.4 – A OSC deverá exercer as atividades constantes no presente Edital de forma ininterrupta, por 24 horas diárias.
2.5. Dos recursos necessários à OSC:
2.5.1 Ambiente físico: espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. A ENTIDADE deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00, além de disponibilizar dormitórios separados por sexos, para no mínimo 4 (quatro) pessoas, da seguinte forma:
a) Os dormitórios de uma pessoa devem possuir área para uma cama e guarda-roupas;
b) Os dormitórios coletivos devem prever uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas e guarda-roupas de, no mínimo, 4 (quatro) portas, com espaço individualizado e identificado para cada idoso;
c) Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme ao alcance da mão do idoso;
d) ENTIDADE deverá garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 (sete) dias na semana;
e) A ENTIDADE é responsável pela higiene e asseio dos idosos acolhidos, bem como, a limpeza e organização do ambiente de cuidados.
2.5.2 – Recursos materiais: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.
2.5.3 – Recursos humanos: a ENTIDADE será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município. Conforme a determina a lei 13.019/2014 art. 46, incisos e parágrafos.
2.5.4 – A ENTIDADE deverá apresentar equipe mínima de profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando for o caso, SEGUIR a RDC 282/2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e NOB-RH/SUAS, e também indicar responsável técnico pela instituição.

Cargo/ Quantidade	**Escolaridade/ Requisitos *Certificado de Conclusão e/ou Experiência**	**Carga horária semanal**	**Principais funções**
Coordenador Técnico – 01	Ensino Superior Experiência com provada, no mínimo, de 2 anos, em ILPI.	No mínimo, 20 horas semanais	Gestão do serviço; Elaboração, em conjunto com a equipe, do PIA e do Plano de Trabalho da ILPI; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços e Conselho de Direitos do Idoso; Gerenciamento dos cuidados relacionados à instituição e organização do cotidiano; Promover conjuntamente com a equipe atividades de socialização, lazer, espiritualidade, recreação, atividades físicas e esportivas, terapêuticas, entre outras; Encaminhar e/ou acompanhar os idosos, sempre que possível, aos serviços de esporte, cultura e lazer da comunidade; Administração direta e/ou supervisão, quando foro caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos idosos; Responsabilizar-se pela curatela dos usuários quando determinado pelo Poder Judiciário.
Cuidadores **Grau I –** um Cuidador p/ cada 20 idosos; **Grau II –** um Cuidador p/ cada 10 idosos, por turno; **Grau III** – um Cuidador p/ cada 6 idosos por turno;	Ensino Médio Experiência comprovada na área de Cuidador e/ou Curso de Cuidador de Idosos	No mínimo, 40 horas semanais	Realizar trabalho em equipe; Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, entre outros; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Auxiliar nos cuidados do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre ao residente o direito de escolha); Ajudar a manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e incentivar os cuidados com a aparência (unhas, cabelo, barba, etc.) de modo a aumentar sua autoestima. Facilitar e estimular a comunicação com os usuários, conversando e fazendo a escuta sensível e qualificada dos mesmos; Acompanhá-los em seus passeios e incentivá-los a re alizar exercícios físicos, sempre que autoriza dos pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer, recreação, socialização, entre outros. Desta forma, ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde; Acompanhá-los aos exames, consultas e tratamentos de saúde, e transmitir aos profissionais de saúde as mudanças no comportamento, humor ou aparecimento de alterações físicas (temperatura, pressão, sono, etc.); Cuidar da medicação oral do residente, em dose e horário prescrito pelo médico. Em caso de injeções, mesmo com receita médica, é proibido ao Cuidador aplicá-las. Deverá recorrer a um profissional da área de enfermagem; Estimular a autossuficiência do idoso, por isto, o Cuidador deverá, sempre que possível, fazer com ele e não para ele.
Assistente Social ou Psicólogo – 01	Ensino superior e registro no Conselho de classe	Até 20 idosos, no mínimo, 8 horas semanais Acima de 20 idosos, no mínimo, 12 horas semanais	Realizar trabalho em equipe; Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais profissionais da equipe do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Trabalho da ILPI; Realizar a escuta qualificada individual dos usuários; Registro nos prontuários individuais; Elaboração do Estudo Social e pessoal de cada idoso, atualizado anualmente; Realizar atividades grupais que estimulem o vínculo, a socialização e a integração entre os residentes; Articulação com a rede de serviços e Conselho de Direitos; Acompanhamento das famílias para a preservação dos vínculos e a convivência familiar e quando possível trabalhar o retorno do idoso para residir com sua família; Comunicar à SMTASC, bem como ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares do idoso; Elaboração em conjunto com a Coordenação Técnica para encaminhamento ao Poder Judiciário nas situações de curatela dos idosos; Coordenação, elaboração, execução e avaliação dos estudos, pesquisas, planos, projetos ou programas relacionados ao atendimento

			qualificado e ao bem-estar dos idosos; Realização de atividades de integração e desenvolvimento da equipe de trabalho; Encaminhamento da solicitação de fraldas e medicamentos à SMS ou a Secretaria Estadual de Saúde, conforme o caso.
Profissional para atividades Socioculturais – 01	Ensino Superior	No mínimo 12 horas por semana.	Para atividades de lazer.
Cozinheira – 01 Profissional a cada 20 idosos, cobertura de dois turnos de 8 horas	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Preparo e cozimento de alimentos. Organização do ambiente de preparo dos alimentos.
Auxiliar de Lavanderia – 1 profissional a cada 30 idosos, diariamente	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Lavar, passar e organizar as roupas.
Auxiliar Geral- 01 diariamente	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Cuidados com a Residência (organização, limpeza do ambiente e tarefas afins).

2.6 – Trabalho Social Essencial ao serviço:
a) Acolhida/Recepção;
b) Escuta;
c) Preservação da imagem dos usuários;
d) Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
e) Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
f) Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
g) Estudo Social com o CREAS, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família;
h) Articulação com serviços locais;
i) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
j) Fortalecimento da função protetiva da família;
k) Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
l) Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
m) Orientação para acesso à documentação pessoal;
n) Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
o) Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
p) Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento;
q) Referência e contrarreferência;
r) Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.
2.7 – Aquisições dos usuários:
I. Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
II. Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
III. Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
IV. Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;
V. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
VI. Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
VII. Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
VIII. Conhecer seus direitos e como acessá-los;
IX. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
X. Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
XI. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
XII. Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
XIII. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas;
XIV. Ter endereço institucional como referência;
2.8 – Forma de acesso e encaminhamento:
I. As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada deverão ser atendidos pelas entidades sociais subvencionadas, assim que acionadas;
II. Por requisição do Poder Judiciário e serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente.
2.9 – O encaminhamento de idoso para ILPI pressupõe:
a) Realização de Relatório Social pela equipe da Proteção Social Especial;
b) Visita domiciliar ou/ entrevista familiar, se for o caso, pela equipe do CREAS;
c) Atendimento do idoso pela saúde do Município de Alvorada ou de instituição habilitada para tal, para fins da emissão de Laudo Médico;
d) Emissão pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistencial Social e Cidadania de Comunicação de Ingresso e posterior Guia de Acolhimento em ILPI, conforme modelo anexo ao Edital.
2.10 – Para seguir um fluxo equânime e padronizado, a solicitação da vaga deverá ser solicitada no Serviço da Alta Complexidade na SMTASC, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF do idoso e responsável;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Cópia do comprovante de renda do idoso e responsável;
d) Laudo médico com CID, caso tenha;
e) Cópia do documento de interdição para idoso sem condições de se autogerir;
f) Nos casos de idosos sem familiares ou sem responsáveis o procedimento previsto nos itens anteriores será dispensado, sendo o encaminhamento realizado através dos equipamentos públicos da politica de assistência social no município.
2.11 – Articulação em rede:
I. Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
II. Serviços das Políticas Públicas Setoriais;
III. Sociedade Civil Organizada;
IV. Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
V. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e Comunitárias.

2.12 – Impacto social esperado:
I. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
II. Indivíduos e famílias protegidas;
III. Construção da autonomia;
IV. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;
V. Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
VI. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono.

3. TIPO DE PARCERIA

3.1 – Esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO,** na forma do artigo 16, da Lei nº 13.019/2014.
3.2 – Nos termos do artigo 35, *caput*, da Lei nº 10.741/2003, a Entidade obriga-se a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.
3.3 – Toda a documentação referente ao Chamamento Público em questão resultará juntada aos autos do Processo Administrativo nº 11825/2020.

4. DO PREÇO DO SERVIÇO

4.1 – O repasse mensal dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada para firmar o Termo de Colaboração referente ao presente edital será realizado de acordo com a quantidade de vagas efetivamente preenchidas, observando-se suas respectivas modalidades e os Graus de Dependência dos idosos acolhidos.
4.2 – Serão disponibilizadas no máximo 20 (vinte) vagas na modalidade integral, destinadas aos idosos que não recebem benefício previdenciário, nas quais o Município realizará o repasse integral dos valores abaixo descritos por vaga, de acordo com os Graus de Dependência dos acolhidos:
a) Grau de Dependência I – Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda. Valor por vaga de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
b) Grau de Dependência II – Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada. Valor por vaga de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
c) Grau de Dependência III – Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. Valor por vaga de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).
4.3 – As 20 (vinte) vagas citadas no item "4.2" deste edital, podem ser pagas pela modalidade parcial, destinadas aos idosos que recebem benefício previdenciário, nas quais o Município realizará o repasse por vaga dos valores complementares necessários para atender a integralidade das quantias descritas no item "4.2" deste Edital, de acordo com os Graus de Dependência do acolhido, considerando os valores recebidos pela OSC provenientes do desconto legal de até 70% do benefício previdenciário percebido pelo idoso, em observância aos termos do artigo 35, § 2º, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Os valores correspondentes aos 30% (trinta por cento) restantes ficarão sob responsabilidade da instituição credenciada ou do responsável legal pelo idoso, os quais deverão ser disponibilizados e/ou utilizados em beneficio do idoso.
4.4 – Nas hipóteses em que a entidade constar como responsável pelo recebimento dos recursos financeiros do idoso, especificamente daqueles que não se destinarem ao pagamento da meta, deverá prestar contas dos respectivos valores.
4.5 – Em caso de desacolhimento do idoso, os valores serão pagos proporcionalmente aos dias de serviço efetivamente prestados no mês.
4.6 – O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de serviço.
4.7 – A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.
4.8 – Caso o idoso, no decorrer do seu abrigamento, sofra alterações no seu grau de dependência cabe a instituição apresentar justificativa à SMTASC, através de ofício, acompanhado de laudo emitido por profissional habilitado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

5.1 – A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação oficial do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme necessidade e avaliação do Município de Alvorada por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

6 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da função programática.
Órgão: 19 – SMTASC – Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
Unidade: 70 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;
Despesa: (330/0001) 3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais;
Atividade: 4.015 – Manutenções de Acolhimento Institucional, prevista no Orçamento do Exercício de 2020.

7 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA
Publicação do chamamento público – Edital	12/11/2020
Envio dos documentos com a apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos de habilitação) por parte das OSC´s	12/11/2020 à 11/12/2020
Análise dos Planos de Trabalho e respectivos documentos de habilitação das OSC´s pela Comissão de Seleção	15/12/2020
Divulgação do resultado preliminar e notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC´s quanto aos Planos de Trabalho	16/12/2020
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade	18/12/2020
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC´s	22/12/2020
Homologação e Publicação das OSC's selecionadas, com pontuação	23/12/2020

7.1 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, descritos no item "7.2" deste Edital, deverão ser enviados até as 15:00 do dia 11/12/2020, para a **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, localizado na Av. Wenceslau Fontoura,126 – Nova Americana**, quando serão abertas e analisadas as propostas nos dias 14/12/2020 e 15/12/2020, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.
7.2 – Serão necessários os seguintes documentos para participar do presente Chamamento Público:
7.2.1 – Envelope 1:
I. Identificação externa:
a) Nome da Organização da Sociedade Civil;

b) Chamamento Público nº 40/2020;
II. Conteúdo:
a) Ofício dirigido à Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, indicando o número do presente edital, bem como o serviço que pretende executar e o número de vagas para as quais pretende concorrer;
b) Plano de Trabalho (conforme item 7.2.1.1);
c) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida peça Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do serviço a que se refere este edital;
d) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com o objeto deste Edital.

7.2.1.1 – Do Plano de Trabalho:

I. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho (Anexo I), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.
II. A Proposta da Organização/Entidade/Associação interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo I (Plano de Trabalho) e dentro do envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:
a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar clara, precisa e detalhadas para tanto;
c) Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;
d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
f) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
g) Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho socioassistencial, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
h) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;
i) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço (Anexo II);

7.2.2 – Envelope 2:

I. Identificação externa:
a) Nome da Organização/Entidade/Associação;
b) Chamamento Público nº 40/2020;
III. Conteúdo:
a) Cópia autenticada da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;
b) Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
c) Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;
d) Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
e) Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;
f) Registro emitido pelos Conselhos Municipais de sua área de atuação;
g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
l) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
n) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;
o) Certidão e carta de apresentação do CRC-RS com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador responsável;
p) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
q) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
r) Declaração de que a Organização da Sociedade Civil, não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP;
s) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não possui menores de 18 (dezoito) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
t) Certidão – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro;
u) Certidão – Auto de Vistoria da Vigilância Sanitária;
v) Declaração de que a organização da sociedade civil não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 10 (dez) anos;
w) Declaração de que não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao MUNICÍPIO DE ALVORADA
7.2.2.1 – Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

8 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

8.1 – A sessão destinada ao julgamento e seleção dos planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil referentes ao presente Chamamento Público, em data constante no item "7" deste Edital (CRONOGRAMA), será conduzida pela Comissão de Seleção nomeada mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo para este fim, nos termos da Portaria Municipal nº 756/2020.
8.2 – A comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.
8.3 – Durante a sessão, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive do Departamento Jurídico do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.
8.4 – A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Seleção.
8.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
8.6 – A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém o Plano de Trabalho e, o documento estando de acordo com o previsto neste Edital, verificará posteriormente os documentos de habilitação (envelope nº 02).
8.7 – A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.
8.8 – Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.
8.9 – Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.
8.10 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

9 – ANÁLISE TÉCNICA

9.1 – A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
9.2 – Serão eliminadas as propostas que:
I – Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
II – Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
III – Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

10.1 – A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO	PESO	PLANEJAMENTO SATISFATÓRIO (2)	SATISFATÓRIO (1)	INSATISFATÓRIO (0)
1. Viabilidade dos objetos	1	2	1	0
2. Consonância com objetos propostos	1	2	1	0
3. Estratégia prevista para execução das ações	1	2	1	0
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia	2	4	2	0
5. Capacidade técnica operativa	5	10	5	0
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição d cumprimento das metas	2	4	2	0
7. Coerência das metas indicadas	2	4	2	0
8. Descrição das ações e o anexo com o projeto proposto	3	6	3	0
9. Natureza do proponente	3	6	3	0

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso: 1.
2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente ao serviço de acolhimento. Peso: 1.
3. Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso: 1.
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia. Se o valor apresentado na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referencia. Peso: 2.
5. Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 5.
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso: 2.
7. Coerência das metas indicadas. Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso: 2.
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto. Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso: 3.
9. Natureza da Proponente. Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente quanto a evento específico de desporto escolar e nas modalidades estabelecidas no projeto. Peso: 3.

10.2 – Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação no item "capacidade técnica e operativa";
b) A proposta que apresentar menor valor.
10.2.1 – A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.
10.2.2 – A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 10.1.
10.2.3 – Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.

10.2.4 – Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano não atender às exigências deste Chamamento Público (Plano de trabalho – Anexo I).
10.2.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.
10.2.6 – As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado na SMTASC, conforme cronograma.
10.2.7 – Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
10.2.8 – A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
10.2.9 – Os recursos serão analisados, conforme cronograma, a partir do recebimento do mesmo pela Secretaria, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas.

11 – DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO

11.1 – Após selecionada a Proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO (ANEXO) entre a Organização da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, a qual serão exigidos os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretária Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania:
I. Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o objeto deste edital;
II. Apresentação de número de **conta-corrente específica da Organização da Sociedade Civil** para recebimento dos recursos advindos da Colaboração em instituição financeira pública;
III. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas foram necessárias para realização do objeto pactuado.
11.2 – Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados, previamente solicitados pela Seção de Convênios.
11.3 – **Para fins de celebração**, a OSC deverá cumprir, cumulativamente:
I – A entidade deve ser constituída em conformidade com o disposto no art.3º da Lei nº8.742/1993 – LOAS; (texto dado pela Resolução nº21 de 4 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS);
II – Estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS; (texto dado pela Resolução nº21 de 4 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS);
III – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS; (texto dado pela Resolução nº21 de 4 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS);
IV – Atender o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº109/2009);
V – Atender ao disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, no tocante aos profissionais que compõem a equipe do serviço: Instituições de Longa Permanência para idosos – ILPI. (Resolução CNAS nº 269/2006 – Aprova a NOB-RH/SUAS e Resolução CNAS Nº01/2007 – Pública o texto da NOB-RH/SUAS).
11.4 – A Administração Pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores. definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho, para cada item.
11.5 – O remanejamento dos recursos de que trata o caput somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

12 – REPASSES MENSAIS

12.1 – A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania repassará mensalmente o valor estipulado, sendo o primeiro repasse, após assinatura do termo de colaboração.
12.2 – Para que os repasses mensais ocorram, a colaboradora deverá:
a) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
b) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho e apresentar o relatório do Registro Mensal de Atendimento – RMA, modelo anexo ao Edital;
c) Não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes;
d) Lista de idosos acolhidos, modelo anexo ao Edital;
e) Entregar o quadro de acompanhamento dos procedimentos metodológicos, modelo anexo ao Edital.

13 – APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 – A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.
13.2 – As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
13.3 – A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma e entregá-la impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte, na SMTASC.
13.4 – Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.
13.5 – Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.
13.6 – Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:
I – Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SMTASC", nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e do Tribunal de Contas da União, caso a Organização da Sociedade Civil receba recursos do cofinanciamento federal;
II – Serão aceitos holerites, Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas

em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;
III – Relação nominal dos usuários que frequentaram a Entidade naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da entidade e pelo responsável pela execução do plano de trabalho, conforme modelo emitido pela SMTASC;
IV – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
V – Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
XI – Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;
XII – Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final.
13.7 – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 05 (cinco) anos.
13.8 – Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.
13.9 – Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.
13.10 – As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
13.11 – Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte.
13.12 – Caso alguma Certidão exigida neste artigo esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando o Município de Alvorada realizar pagamento cumulando o valor retroativo.
13.13 – As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; construção; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho.
13.14 – A não prestação de Contas, conforme itens anteriores implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sendo, portanto, entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando a Prefeitura de Alvorada realizar pagamento cumulando o valor retroativo.
13.15 – A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.
13.16 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.
13.17 – No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SMTASC, observando, também as regras estabelecidas pelas Instruções do TCE-RS e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.
13.18 – Apresentar em até 30 (trinta) dias após o período de 1 (um) ano, cópia do Balanço Anual, do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SMTASC referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará o GESTOR DA PARCERIA, que será designado pelo Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.
14.2 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
14.3 – Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.
14.4 – As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação do (as):
I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
III – Atividades realizadas.
14.5 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
I – Visitas técnicas in loco;
II – Reuniões de monitoramento;
III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

15 – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

15.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.
16.2 – A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania poderá habilitar mais de um plano de trabalho, considerando a proporção de vagas necessárias e números de disponibilizadas no plano de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil.
16.3 – A habilitação dos planos de trabalho não necessariamente obriga o Município de Alvorada a assinar termo de colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
16.4 – A habilitação dos planos de trabalho não obriga o Município a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vaga, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.
16.5 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
16.6 – A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
16.7 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio de ofício encaminhado à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
16.8 – Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelo Gestor indicado pela SMTASC.
16.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

17 – DOS ANEXOS

ANEXO I – Plano de Trabalho
ANEXO II – Lista de Acolhidos Mensal
ANEXO III – Relatório Mensal de Atendimento – RMA
ANEXO IV – Quadro de Acompanhamento dos Procedimentos Metodológicos
ANEXO V – Plano Individual de Atendimento – PIA
ANEXO VI – Termo de Colaboração
ANEXO VII – Termo de Referência

Alvorada, 13 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ DANIEL DA SILVA
Secretário Municipal – SMTASC

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO (DESCRIÇÃO)	
1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	
2 – ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA	
3 – CNPJ	**4 – Nº INSCRIÇÃO NO CMAS**
5 – Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE SEGMENTO	**6 – VALIDADE DA INSCRIÇÃO**
7 – NÚMERO DO EDITAL/ ANO	
8 – NOME DO SERVIÇO:	
9 – NÍVEL DE PROTEÇÃO: **( ) Proteção Social Básica** **( ) Proteção Social Especial – Média complexidade** **( ) Proteção Social Especial – Alta complexidade**	
10 – ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
11 – VALOR GLOBAL **( ) Municipal – R$** **( ) Estadual – R$** **( ) Federal – R$**	**12 – CONTRAPARTIDA** **( ) Bens – R$** **( ) Serviços – R$**
13 – OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	
14 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
15 – OBJETIVO GERAL	
16 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
17 – PÚBLICO ALVO	

18 – FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO
19 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO
20 – AUTENTICAÇÃO
Alvorada, ___/___/___
_____
Nome e assinatura do responsável técnico
_____
Nome e assinatura do representante legal

PLANO DE TRABALHO (DETALHAMENTO)
1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
2 – NOME DO SERVIÇO
2.1 – NÍVEL DE PROTEÇÃO: **( ) Proteção Social Básica** **( ) Proteção Social Especial – Média complexidade** **( ) Proteção Social Especial – Alta complexidade** **2.2 – VALOR GLOBAL** **( ) Municipal – R$** **( ) Estadual – R$** **( ) Federal – R$**
3 – DETALHAMENTO DO PLANO
3.1 – JUSTIFICATIVA E COMPREENSÃO DO PÚBLICO E DO TERRITÓRIO
3.2 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivos Específicos	Ações a serem realizadas	Prazos para execução da ação (Mês)	Responsável (is) pela ação	Indicadores de Resultado	Formas de Mensuração dos Indicadores

3.3 – PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO
3.4 – ARTICULAÇÃO COM A REDE
4 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
4.1 – RECURSOS HUMANOS:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FONTE PAGADORA (RECURSO)

4.2 – EXPERIÊNCIA PRÉVIA:
4.3 – AMBIENTE FÍSICO:
5 – AUTENTICAÇÃO
Alvorada, ___/___/___
_____
Nome e assinatura do responsável técnico
_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II
Lista de acolhidos Mensal

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NIS	GRAU DE DEPENDÊNCIA	DATA DE INGRESSO	Renda do idoso com comprovante do banco/Valor da contribuição do idoso ILPI	Data do Desligamento

Alvorada,_____de_____de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO III
RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA

FORMULÁRIO 1 – RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS DOS SERVIÇO DE ABRIGO INSTITUCIONAL – Instituição de Longa Permanência para Idosas/os (ILPI) MÊS _____ / ANO 20_____

Nome da Unidade:_____

Bloco 1 – Idosos acolhidos no serviço				
A. Idosos em acolhimento				Total
A.1. Total de acolhidos (contabilizar somente as vagas do termo de parceria)				
A.1.1. Do total de idosos (A.1.) informe o tempo de permanência no acolhimento	Menos de 1 mês		De 13 a 24 meses	
	De 1 a 3 meses		De 25 a 48 meses	
	De 4 a 6 meses		De 49 a 72 meses	
	De 7 a 12 meses		Mais de 72 meses (mais de 6 anos)	
A.2. Novos acolhidos no mês de referência por grau de dependência (contabilizar somente os ingressos via termo de parceria)			Grau I	
			Grau II	
			Grau III	
A.2.1. Do total de novos acolhidos (A.2.) informe a condição que viviam antes de ser institucionalizado			Residia sozinho	
			Residia em outra IPLI	
			Residia com familiar	

	Outros	
A.3. Total de idosos desligados no mês de referência		
A.3.1. Motivos do desligamento	Retornou para sua residência	
	Retorno para a família	
	Transferência para outra ILPI	
	Óbito	
B. Forma de acesso dos idosos ao acolhimento institucional		
Requisição de serviços de outras politicas públicas		
CREAS		
Demais serviços socioassistenciais		
Ministério Público		
Poder Judiciário		

Bloco 2 – Perfil dos acolhidos que ingressaram no mês de referência *(somente dos novos – campo A.2)*			
C. Motivo do acolhimento dos idosos que ingressaram no serviço durante o mês de referência	Sexo	60 a 79	80 ou mais
C.1. Idosos em situação de abandono	Masculino		
	Feminino		
C.2. Idosos em situação de negligência	Masculino		
	Feminino		
C.3.Idosos em situação de violência familiar	Masculino		
	Feminino		
C.4. Idosos sem referência familiar	Masculino		
	Feminino		
C.5. Idosos com problemas graves de saúde e familiares não possuem condições de prestar cuidados	Masculino		
	Feminino		
C.6. Idosos que são violadores de direitos e colocam a família em risco	Masculino		
	Feminino		

D. Especificidades/Diversidades dos idosos que ingressaram no mês de referência *(somente dos novos – campo A.2)*				
Especificidade		Quant.	Especificidade	Quant.
Deficiência Física ou Sensorial (visão e/ou audição)			Refugiada(o)/Imigrante (pessoa de outro país)	
Deficiência Intelectual			Diversidades em relação à orientação sexual e a identidade de gênero	
Doença Mental (Transtorno Mental)			Trajetória de Rua	
Necessidades específicas de saúde	Doenças infectocontagiosas		Indígenas	
	Doenças crônicas (HIV/AIDS, Câncer, Alzheimer, Parkinson, etc)		Pertencimento a povos e comunidades tradicionais	
Dependência de álcool ou outras drogas				

E. Cor/Raça dos acolhidos que ingressaram no mês de referência (somente dos novos casos – campo A.2)				
Branca		Preta		Amarela
Pardo			Indígena	
F. Escolaridade dos usuários que ingressaram no mês de referência *(somente dos novos – campo A.2)*			1° ao 5° ano do Ensino Fundamental	
			6° ao 9° ano do Ensino Fundamental	
			1° ao 3 ° ano do Ensino Médio	
			Nível Superior	
G. Território/Município de origem dos acolhidos inseridos no mês de referência *(somente dos novos – campo A.2)*				
Cedro			Santa Bárbara	
Nova Americana			Umbu	
Piratini			Outro Município:	

**** Atenção! O preenchimento dos blocos 3, 4 e 5 referem-se ao total de acolhidos: aqueles que ingressaram no decorrer do mês de referência mais àqueles que já estavam na instituição.***

Bloco 3 – Acesso a renda	**Total**
Nº de idosos inscritos no Cadastro Único	
Nº de idosos beneficiários do Programa Bolsa Família	
Nº de Idosos beneficiários do BPC Idoso	
Nº de Idosos beneficiários do BPC Deficiente	
Nº de Idosos que recebem pensão/aposentadoria	

Bloco 4 – Modalidade de atendimentos dos idosos acolhidos	**Total**
Nº de Atendimentos Individualizados aos idosos com assistente social	
Nº de grupos com idosos coordenados pela assistente social	
Nº de visitas domiciliares à família/pessoas de referência dos idosos acolhidos	
Nº de Reuniões/Grupos com familiares dos idosos acolhidos	
Nº Atendimentos Unifamiliares	
Nº de Oficinas/Grupos de socialização, lazer, atividades físicas, esporte, cultura e arte	
Nº de Atividades Externas com os idosos Acolhidos (atividades comunitárias)	
Nº de Discussão de Casos com outros profissionais da rede	
Bloco 5 – Outras Atividades	
Encaminhamentos	
Nº de Encaminhamentos/Acompanhamentos aos demais serviços socioassistenciais	
Nº de Encaminhamentos/Acompanhamentos às demais Politicas Sociais Públicas	
Nº de Encaminhamentos para o Sistema de Garantia de Direitos – SGD	
Relatórios/Informações e Pareceres Sociais	
Nº de Relatórios/Informações/Pareceres Sociais para o Judiciário	
Nº de Relatórios/Informações/Pareceres Sociais para o Ministério Público	
Nº de Relatórios/Informações/Pareceres Sociais para as Demais Politicas Públicas	
Nº de Relatórios/Informações/Pareceres Sociais para a Rede Socioassistencial	
Reuniões/Capacitações/Visitas Institucionais	
Nº de Reuniões de Equipe da ILPI	
Nº de Reuniões Externas (rede socioassistencial e demais politicas públicas e SGD)	
Nº de capacitações que a equipe participou	
Nº de profissionais que participaram nas capacitações	

Técnico: _____

Coordenador:_____

ANEXO IV

- QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS -
- (RELATÓRIO DE ATIVIDADES E OUTROS) -

Mês:				
Item	**Ações realizadas**	**Descrição**	**Data/Período**	**Indicadores de Resultado**
1		1.1		
		1.2		

Alvorada,_____de_____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO V

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

(foto do idoso)

(Nome Completo Do Idoso)

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Nome da Entidade:
Nome do Idoso:
Apelido/ Nome Social:
Data de nascimento:
Estado Civil:
Sexo:
Nacionalidade: Naturalidade:
Telefone de contato com o idoso:
Idoso interditado: ( ) Não ( ) Parcialmente ( ) Totalmente
Nome do curador:
Contatos do curador:
Idoso em processo de curatela: ( ) Sim ( ) Não
Dados do processo judicial:

Situação Documental				
Documento	**Possui**	**Não possui**	**Número do documento**	**Não soube informar**
Certidão Nascimento/Casamento				
RG				
CPF				
Título de eleitor				
Certificado de reservista				
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS				
Carteira de vacinação				
Laudos Médicos/ Exames				
Outros:				

<u>Admissão</u>
Data de ingresso na instituição:
Nº do prontuário institucional:
Antes de ser institucionalizado:
( ) Residia sozinho ( ) Residia em outra ILPI ( ) Residia com familiar
( ) Encontrava-se em situação de rua ( ) Não soube informar
Local/ Endereço de origem:

A institucionalização foi determinada:
( ) Vontade do residente ( ) Ordem Judicial ( ) Requisição do MP
( ) Outros_____
Motivo da institucionalização informado pelo idoso e/ou por familiares:_____
Opinião e expectativas do idoso quanto à institucionalização:_____

<u>Renda/Benefícios</u>
( ) Não recebe nenhum tipo de beneficio
( ) Beneficio previdenciário – aposentadoria
( ) Beneficio previdenciário – pensão
( ) Beneficio assistencial – BPC
( ) Exerce atividade laborativa remunerada.
Qual: _____
Idoso administra seus recursos financeiros?
( ) Sim, sozinho ( ) Sim, com auxílio de outras pessoas ( ) Não
Pessoa que administra ou auxilia na administração dos recursos do idoso:

Nome:
Contatos:
Possui procuração de curatela? ( ) Sim ( ) Não
Características pessoais – Perfil do residente
Idade:
Grau de dependência:
Escolaridade:
Profissão
Religião:
Hábitos:
***Hobbies*/Preferencia de lazer:**
Habilidades/ Talento:
Restrições ou preferências alimentares:
Medos relevantes/traumas/dificuldades:
Planos ou desejos futuros:
Interesse em participar de atividades:
( ) De lazer/recreativas (passeios, jogos, filmes, brincadeiras)
( ) Festivas (bailes, chás, comemoração de aniversários e datas festivas)
( ) Físicas e esportivas (alongamentos, ginásticas, caminhadas, fisioterapia, dança)
( ) Culturais (cinema, museu, teatro, serestas, sarau, recitais, oficinas lúdicas)
( ) Encontros religiosos (missas, cultos, cerimônia ecumênica, leitura bíblica)
( ) Ocupacionais (trabalhos manuais, oficinas de memória, musicoterapia, dinâmicas de grupo)
( ) Socioeducativas (palestras, campanhas, assembleias, encontros de discussão reflexiva)
( ) Educacionais/profissionalizantes (aumento da escolaridade, alfabetização, cursos)
( ) Tamanho/ações voluntárias.
( ) Outras:
( ) Não tem interesse em nenhuma atividade.

Há restrições de saúde, decisão judicial ou outro aspecto que impossibilite a saída desacompanhada ou a prática e atividade (s)? ( ) Sim ( ) Não

Rotina do idoso antes da institucionalização (sinalizar aspectos da rotina passiveis de serem mantidos):

Histórico relacional

Composição Familiar (listar todas as pessoas de referência para o idoso – parentes e amigos mais próximos, mesmo aqueles que não residiam com o idoso)				
Nome	Parentesco/ tipo de relação	Idade	Contatos endereços e telefone	Observações Técnicas
Família do idoso é acompanhado por outros órgãos ou instituições? ( ) Não ( ) Sim. Qual(ais):				

Rede de apoio do idoso (listar pessoas/grupos que prestam algum tipo de suporte ao idoso ou à sua família):

Pessoas de referência que necessitam de horário diferenciado para visitação ao idoso:
Pessoa:_____ Horários acordados:_____
Pessoa:_____ Horários acordados:_____
Pessoas de referência impossibilitadas de realizar visitação
Pessoa/tipo de relação:
Motivo:
Formas de convívio social exercido pelo idoso antes da institucionalização:

Relação da família com o idoso:

Relação do idoso com sua família:

Percepção da equipe técnica sobre as relações familiares:

Pessoas de referência ou membros da rede de apoio mais presentes na rotina do idoso:

Pessoa de referência/tipo de relação com o idoso		
Com que frequência, em média, faz contato com o idoso? Tipo de internação mais comum.		

Planejamento do atendimento

Demandas e Necessidades Particulares do Idoso				
Demanda identificada	Encaminhamentos e intervenções técnicas necessárias	Meta de atendimento da demanda	Profissionais responsáveis	Acompanhamento

Providencias e intervenções técnicas necessárias para estimular a manutenção, o fortalecimento e/ou o resgate dos vínculos familiares e sociais do idoso:

Atividades propostas ao idoso:			
Atividade	Local em que é realizada	Frequência	Objetivo
Observações:			

Temática que devem ser trabalhadas com o idoso ou com sua família, e estratégias escolhida para abordar o tema:

Rotina institucional proposta para o idoso:

(Data e assinatura dos profissionais)

ANEXO VI – TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2020
Termo de Colaboração que firmam, entre si, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA** e **(OSC) .....**
O Município de Alvorada, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2249, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Arno Appolo do Amaral, com a interveniência da Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, representada pelo Secretário, Sr. Luiz Daniel da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – OSC XXXXXXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, e execução à Rua ____, doravante denominado simplesmente **XXXXXXX** neste ato representado por seu presidente, Sr. (a) XXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXX, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, atualizada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 100/2017 e no Edital respectivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil para a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, consistentes em até 20 (vinte) metas na modalidade integral ou até 20 (vinte) metas na modalidade parcial, de acolhimento provisório ou, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, destinados a idosos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência, residentes no município de Alvorada,

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS
2.1 – O presente Termo de Colaboração tem como meta vagas em Instituições que ofertem **Serviço de acolhimento institucional de longa permanência (ILPI) para idosos**, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS – Alvorada) para o atendimento de até 20 idosos, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital n° 40/2020 da SMTASC.
2.2 – A plena realização das metas previstas na alínea anterior, dar-se-á, com, no mínimo, 80% dos atendimentos comprovados, mediante Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto da parceria.
2.3 – A prestação do serviço e a execução do objeto da parceria, ocorrerá no endereço da _____(sede ou filial), sito à Rua _____.
2.4 – É vedado sub-conveniamento para a prestação do serviço objeto da presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – DO MUNICÍPIO
a) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, assegurando o repasse de acordo com o plano de aplicação.
b) Aprovar, ou não, o Plano de Trabalho recebido pelos participes.
c) Encaminhar o Plano de Trabalho assinado pelo técnico referente ao serviço, técnico financeiro e o Secretário, para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
d) Examinar e deliberar quanto a aprovação dos relatórios de prestação de contas mensalmente.
e) Aprovar, ou não, a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
f) O Secretário da Pasta deve examinar e aprovar o parecer Técnico, o Plano de Trabalho, e inclusive, a sua reformulação quando necessário, desde que não implique na alteração deste instrumento.
g) Fiscalizar, mensalmente, a utilização dos recursos repassados a Instituição, observando o Plano de Aplicação.
h) Suspender os repasses, no caso de não apresentação de prestação de contas, ou no caso de outras irregularidades.
i) Efetuar os pagamentos devido à Colaboradora, na forma pactuada no termo.
j) A fim de verificar o atendimento ao objetivo do respectivo **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada **visita técnica do Gestor da parceria,** bem como da **Comissão de Avaliação e Monitoramento** à instituição para observância destes **critérios técnicos** especificados no Edital de Chamamento Público. Esta visita tem caráter mensal e visa fortalecer a rede, estabelecer Fluxos de Acompanhamento dos usuários, assessorar a entidade colaboradora no que diz respeito à adequação dos serviços ofertados em relação aos princípios e diretrizes do SUAS, bem como ***avaliar a execução*** do mesmo (se entidade está atendendo aos objetivos da parceria, etc).

3.2 – **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
a) Realizar gratuitamente todos os atendimentos, salvo nos casos de entidades filantrópicas a qual é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade (estatuto do idoso).
b) A entidade deve manter controles referentes as despesas, exemplo: gasolina, cartão de passagens, medicações, estoque de alimentação e matérias de limpeza e higiene, atualizada mensalmente, assinada pelo responsável e com nomes de quem utiliza.
c) Encaminhar o Plano de Trabalho a Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania assinado pelo técnico do serviço e o Responsável pela Instituição, para aprovação do mesmo, pelo gestor da parceria, técnico financeiro e o Secretário, após será encaminhado ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no período:
d) Apresentar a prestação de contas com os formulários preenchidos mensalmente.
e) Executar as ações necessárias e que contemplem o objeto deste instrumento, de acordo com a Política Municipal de Assistência Social, diretrizes e metas estabelecidas pela SMTASC, segundo o Plano de Trabalho proposto. A instituição deverá expor, no seu PLANO DE TRABALHO, o **número de metas/vagas** que pretende ofertar em colaboração com o Município.
f) Executar os serviços conforme **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** (Resolução 109/2009 CNAS).
g) A instituição deverá possuir sede/endereço preferencialmente no Município de Alvorada, podendo se estender aos municípios de Cachoeirinha, Canoas, Gravataí, Porto Alegre e Viamão.
h) Encaminhar o **"Quadro de Acompanhamento dos Procedimentos Metodológicos"** (Descritivo das Atividades) e o **"Registros Mensais de Acolhimento de Idosos"** e a **"Lista de Acolhidos Mensal"–** conforme o especificado no Termo de Referência – para o Gestor da SMTASC **até o quinto dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço.**

i) Manter **"Ficha de Cadastro dos Idosos"** (atualizado) junto ao prontuário dos usuários atendidos, com identificação dos mesmos, dos responsáveis, seu endereço, telefone e demais meios de contato, assim com relatórios individuais, que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
j) Permitir que os técnicos da SMTASC exerçam as atividades de monitoramento, avaliação, assessoria técnica, acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
k) **Garantir que as metas pactuadas sejam preenchidas integralmente pelos usuários(as) encaminhados(as) pelos Serviços de Proteção Social da política Pública de Assistência Social do Município.**
l) Garantir o devido referenciamento dos usuários atendidos ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme identificação proposta anteriormente**.**
m) Possuir quadro de recursos humanos que atenda aos parâmetros elencados na **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH2009)**, sendo vedado que o trabalho social seja prestado **exclusivamente por meio de voluntários.** Portanto, a contratada deverá possuir equipe técnica competente conforme especificado no Edital.
n) A instituição deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.
o) A Contratada se responsabilizará em disponibilizar quantos profissionais necessários para todas as tarefas pertinentes a realização do atendimento, bem como por todos os materiais de consumo necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO
I – DO MUNICÍPIO
O valor contratado conforme estabelecido Edital de Chamamento Público nº 40/2020**,** está em conformidade com valores vigentes, podendo a entidade solicitar ao Município a revisão dos valores visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, utilizar-se-á do índice IGPM – FGV, após cada período de 12 meses de utilização, caso houver aditamento contratual, devidamente solicitado.
O repasse da verba será efetuada por meio de depósito bancário, em conta-corrente a ser informada pelo participe, aberta em banco oficial, especificamente para este fim, em parcelas mensais e sucessivas, liberada após 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
Em caso de desacolhimento do idoso será pago proporcional aos dias de serviços prestados no mês, não tendo nenhuma indenização a entidade.
A aprovação de Contas é condição *sine quan non* para a continuidade do repasse.
4.1 – Da Forma de Pagamento: Liberação e Movimentação dos Recursos
4.1.1 – O pagamento será realizado através do **sistema de medição**, ou seja, ele será atrelado ao **número de usuários acompanhados e ativos no mês de referência, bem como o grau de dependência do usuário.** Logo, se a entidade não está acompanhando o número máximo de usuários previsto (o total de metas pactuadas), o repasse financeiro ocorrerá exatamente de acordo com a execução do mês de referência.
4.1.2 – O **descumprimento dos critérios** estabelecidos no Termo de Referência para cada **Público**, acarretará em um repasse parcial e proporcional do recurso. Tais situações serão verificadas através do **"Registro Mensal de acolhimento",** bem como por meio dos Relatórios encaminhados à Gestão e da visita realizada, mensalmente, pelo Gestor da parceria e da Comissão de Avalização e Monitoramento.
4.1.3 – O Termo de Colaboração em questão terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação oficial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 60 (sessenta) meses**.
4.1.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o **cronograma de desembolso aprovado**, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
c) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.1.5 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.1.6 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.1.7 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se "a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
4.1.8 – Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.
4.1.9 – As alterações previstas no item anterior prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.
4.1.10 – Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.1.11 – No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
a) Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
b) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
c) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.
4.1.12 – O repasse será mediante depósito bancário, em conta-corrente EXCLUSIVA aberta pela OSC, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Colaboração.
4.1.13 – A conta-corrente que efetivar-se-á o depósito será: XXXXXXXXX.
II – Da OSC
4.2 – Para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração caberá à OSC aplicar os recursos na produção e execução, que englobará:
I – Elaboração de relatório social pela rede de atendimento encaminhado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para avaliação do técnico vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para posterior encaminhamento. Em casos excepcionais quando houver risco a integridade física do idoso o mesmo poderá ser abrigado emergencialmente e provisoriamente mediante encaminhamento e autorização da equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

lI – Acolher idosos (acima de 60 anos) com diferentes graus de dependência conforme regulamentação da ANVISA, conforme a seguir especificados:
Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diárias, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O montante mencionado na cláusula quarta será repassado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.
5.2 – CRONOGRAMA
O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2.1 – É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
d) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
g) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
5.2.2 – É vedado à organização da sociedade civil, realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
5.2.3 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, ***desde que aprovadas no plano de trabalho***, as despesas com:
a) Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
5.2.4 – Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:
5.2.5 – Os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria;
5.2.5.1 – Os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no item anterior.
5.2.5.1 – Os pagamentos de que trata este item serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais:
a) Prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento.
b) Devolverão à conta do termo de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere este item;
5.2.6 – A responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de quaisquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;
5.2.7 – Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com quaisquer das condições ou restrições estabelecidas nesta cláusula.
5.3 – Dos Custos Indiretos
5.3.1 – O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:
a) Sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;
b) Fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;
c) Tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.
5.3.2 – Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.
5.3.2.1 – Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.
5.3.3 – Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos.
5.4 – Das despesas com a Equipe diretamente envolvida com o objeto dos ajustes
5.4.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, ***desde que aprovadas no plano de trabalho***, as despesas com:

5.4.1.2 – Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
5.4.1.3 – Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
5.4.1.4 – Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
5.4.1.5 – Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
5.4.1.6 – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
5.4.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
5.4.3 – A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
5.4.4 – Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
5.4.5 – Não se incluem na previsão os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
5.4.6 – A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
5.4.7 – A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração.
5.4.8 – Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
a) Contra a administração pública ou o patrimônio público;
b) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
c) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
5.4.9 – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.
5.4.10 – A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO
6.1 – O Município de Alvorada designa ao servidor (a) XXXXXXXX, portador (a) da matrícula nº XXXXXXXX, como Gestor (a) do presente Termo de Colaboração, recebendo este (a) poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do Convênio.
6.2 – A OSC indica a Sr. (a) XXXXXXXX, XXXXXX, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC.
6.3 – Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas, e dar-se-á ciência à Comissão de Avaliação e Monitoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – A prestação de contas seguirá as normas previstas nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 100/2017.
7.2 – A Prestação de contas parcial deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:
I. Oficio de encaminhamento:
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo, e se for o caso, os rendimentos auferidos pela aplicação no mercado financeiro;
IV. Relação de pagamentos efetuados com recurso liberados pela administração pública e, quando for o caso, aqueles provenientes da contrapartida.
V. Conciliação de Saldo Bancário, quando for o caso;
VI. Cópia do extrato da conta bancária específica;
VII. Comprovante de recursos não aplicados quando houver;
VIII. Declaração de guarda de documentos contábeis.
7.3 – O Período para entrega de prestação de contas será mensal.
7.4 – Os formulários para atendimento dos itens II, III, V e VII são os padronizados pela Administração Pública, devendo prestar contas junto a SMTASC.
7.5 – Os documentos referentes às despesas realizadas por conta do convênio (fatura, notas fiscais, etc) deverão ser emitidos pelo participes, contendo o número do processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria, bem como deverão ser mantidos, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da administração pública, a partir do protocolo de entrega da prestação de contas, pelo prazo **mínimo de 5 (cinco) anos**.
7.6 – A prestação de contas deverá conter a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recurso repassado.
7.7 – Acompanhamento e fiscalização:
A fiscalização Técnica da Colaboração, no que diz respeito à execução da questão social de que trata o referido *objeto* (acolhimento de idoso), será realizada pelo **Gestor da parceria,** nomeado pelo Secretário da Pasta, com vistas a exercer tal atribuição.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO
8.1 – Poderão os repasses ser suspensos em razão de glosa na prestação de contas mensal.
8.2 – Qualquer suspensão no repasse ou alteração no cumprimento das etapas e fases de execução do presente Termo de Colaboração deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria Gestora e estará a OSC sujeita às sanções da legislação vigente.
8.3 – Nas hipóteses acima, da prestação de contas, caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a redução proporcional ou suspensão do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 – O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de doze meses, a contar da sua publicação oficial, prorrogáveis por até sessenta meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA

10.1 – O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;
10.2 – O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município, conforme artigo 52º da Lei Federal nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11.2 – A inadimplência da OSC com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, da cláusula décima segunda deste Termo de Colaboração não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse.
11.3 – A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições.
11.4 – Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter trabalhista, previdenciário, etc.) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração.
11.5 – Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.
11.6 – Aos casos omissos aplicam-se a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 100/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1 – Fica eleito o foro de Alvorada/RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Termo de Colaboração.
12.2 – E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alvorada, XX de XXXX de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ DANIEL DA SILVA
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

_____
Sr. (a) .....
Responsável OSC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU EM UNIDADE RESIDENCIAL PARA IDOSOS

1 – OBJETO:

O objetivo deste chamamento público é estabelecer **Termo de Colaboração** entre a Prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a Organização/Entidade/Associação selecionada para **prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos (as) de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,** com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em Graus I, II e III de dependência, a fim de garantir proteção integral. O município ofertará até **20 (vinte) vagas** na modalidade integral ou até **20 (vinte) vagas** na modalidade parcial de natureza de acolhimento provisório e, excepcional, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/2014).

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Ofertar acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.
Deve contar com pessoal habilitado, e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas de Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado, com até quatro idosos por quarto.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Acolher e garantir proteção integral;
b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
d) Possibilitar a convivência comunitária;
e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
h) Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; aqueles que não os tiverem;
i) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
j) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstância do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
k) Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
l) Manter no quadro de pessoal profissional com formação técnica específica.

4 – JUSTIFICATIVA:

O acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais é direito assegurado pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade. Tal serviço é destinado aos idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Conforme dados do IGBE, a população idosa em Alvorada, no ano de 2010 apresentava um total de 16969, sendo 9794 mulheres e 7175 homens. Na base do Cadastro único, estão incluídos 4602 idosos, sendo que 11,75% estão em zona de extrema pobreza, e 55,45% possuem renda acima de ½ salário-mínimo.
No município de Alvorada, atualmente, o serviço é ofertado através da rede credenciada, que atende 9 idosos, de ambos os sexos. Contudo, fora previsto no incio de 2019, a oferta de 20 vagas para este público, o que não se manteve-se devido a finalização da parceria com uma das entidades credenciadas. O que gerou a necessidade de realização de novo edital para garantir o respectivo quantitativo. Ao longo de 2019, já ingressaram 24 idosos nas vagas providas pelo município.
O serviço será desenvolvido no estabelecimento da entidade e deverá ser capaz de atender às demandas de acolhimento institucionais de permanência de idosos, assegurando a estes, alimentação, convivência familiar quando possível e comunitária, moradia, lazer e outros serviços indispensáveis a uma vida digna, melhorando a qualidade de vida desses idosos.
A entidade que estabelecer parceria deve garantir o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral ao idoso, compreendidas como: O Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social (NOB SUAS 2012) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistencial(2009).
Conforme o Estatuto do Idoso Art. 49, a Entidade deverá garantir os seguintes princípios:
I – Preservação dos vínculos familiares;
II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III – Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV – Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V – Observância dos direitos e garantia dos idosos;
VI – Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade
Além destes princípios, a atuação da entidade deverá ocorrer conforme previsto no Suas/Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a assistência social aos idosos será prestada, deforma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

5 – PÚBLICO ALVO:

Idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada no Ministério da Saúde – RDC n° 283/2005. Sendo estes, residentes no município de Alvorada/RS e, que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

6 – DOS SERVIÇOS:
6.1 – Vagas:
20 (vinte) vagas na modalidade integral ou até 20 (vinte) vagas na modalidade parcial.
6.2 – Funcionamento:
Ininterrupto, 24 horas diárias.

7 – FORMA DE ENCAMINHAMENTO:

7.1 – O ingresso do idoso na ILPI ocorrerá de acordo com sua capacidade e a necessidade da Administração Pública.
7.2 – O ingresso ocorrerá após avaliação da equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da SMTASC, de que as condições do idoso se adéquam a sua modalidade de atendimento.
7.3 – Para seguir um fluxo equânime e padronizado, a solicitação da vaga deverá ser solicitada no Serviço da Alta Complexidade na SMTASC, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF do idoso e responsável;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Cópia do comprovante de renda do idoso e responsável;
d) Laudo médico com CID, caso tenha;
e) Cópia do documento de interdição para idoso sem condições de se autogerir.
f) Nos casos de idosos sem familiares ou sem responsáveis o procedimento previsto nos itens anteriores será dispensado, sendo o encaminhamento realizado através dos equipamentos públicos da politica de assistência social no município.
7.4 – O encaminhamento de idoso para ILPI pressupõe:
a) Realização de Relatório Social pela equipe da Proteção Social Especial;
b) Visita domiciliar ou/ entrevista familiar, se for o caso, pela equipe do CREAS;
c) Atendimento do idoso pela saúde do Município de Alvorada ou de instituição habilitada para tal, para fins da emissão de Laudo Médico;
d) Emissão pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistencial Social e Cidadania de Comunicação de Ingresso e posterior Guia de Acolhimento em ILPI, conforme modelo anexo ao Edital.

8 – DOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA:

No encaminhamento de idosos para as instituições credenciadas deverá constar o grau de dependência do idoso, através de laudo emitido por profissional habilitado, conforme descrição abaixo:
a) **Grau de Dependência I** – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
b) **Grau de Dependência II** – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
c) **Grau de Dependência III –** idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA:

9.1 – A execução da parceria se dará na própria sede da Entidade, desde que atenda às exigências legais e àquelas previstas neste termo de referência. A parceria se iniciará imediatamente após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou até haja um levantamento das necessidades de acolhimento a ser realizado pela equipe técnica da SMTASC.
9.2 – A ENTIDADE deverá solicitar ao Poder Judiciário, quando necessário, a concessão da curatela para o idoso que, por causa transitória ou permanente, não puder exprimir sua vontade.
9.3 – A ENTIDADE deve proporcionar capacitação prévia e continuada à equipe de funcionários.
9.4 – A ENTIDADE deve promover um ambiente acolhedor, através da convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência, da integração dos mesmos em atividades desenvolvidas pela comunidade e o desenvolvimento de atividades intergeracionais. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade.
9.5 – Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e também na comunidade.
9.6 – Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 2003. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo do idoso, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitar ao idoso, relação dos pertences do idoso, bem como o valor da renda do idoso, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
9.7 – Em caso de não haver responsável pelo idoso, a ENTIDADE deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado do Rio Grande do Sul.
9.8 – Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a ENTIDADE deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização.

10 – DO VALOR DO RECURSO:

10.1 – Será efetuado e repasse do valor mensalmente, **de acordo com o número de vagas preenchidas,** fixado nesta data em moeda corrente nacional, conforme graus de dependência:
a) **Grau de Dependência I** no montante de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais, por idoso acolhido;
b) **Grau de Dependência II** no montante de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) mensais, por idoso acolhido;
c) **Grau de Dependência III** no montante de **R$ 2.420,00** (dois mil, quatrocentos e vinte reais) mensais, por idoso acolhido.
10.2 – Se o idoso receber aposentadoria ou beneficio do INSS, o valor correspondente a 70% (setenta por cento), inclusive do 13º salário, poderá ser descontado da mensalidade devida pela SMTASC, os 30% (trinta por cento) restantes ficarão sob responsabilidade da instituição credenciada deverão ser disponibilizados ao idoso ou ser utilizados em beneficio do idoso.
10.3 – Caso o idoso, no decorrer do seu abrigamento, sofra alterações no seu grau de dependência cabe a instituição apresentar justificativa à SMTASC, através de ofício, acompanhado de laudo emitido por profissional habilitado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
10.4 – Poderá a entidade solicitar ao Município, após o período de 12 meses, a revisão dos valores visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, utilizar-se-á para tanto o índice IGPM – FGV, autorizado através de aditamento contratual.
10.5 – Em caso abrigamento ou de desacolhimento do idoso, no decorrer do mês da prestação de serviços, o calculo para pagamento deverá ser proporcional ao número de dias que o idoso permanecer atendido.
10.6 – O Pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

11 – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
11.1 – Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública.
11.2 – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas.
11.3 – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
11.3.1 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
11.3.2 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
11.3.3 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em **conta bancária específica aberta exclusivamente para este instrumento,** em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igualou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

11.3.4 – Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.
11.3.5 – As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.
11.3.6 – Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
11.4 – No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
11.4.1 – Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
11.4.2 – Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
11.4.3 – Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

12 – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.1 – É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:
12.1.1 – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.1.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
12.1.3 – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
12.1.4 – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
12.1.5 – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
12.1.6 – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
12.1.7 – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
12.1.8 – Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetários, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
12.2 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
12.2.1 – Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
12.2.2 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, respeitando o Art.35 §5º da Lei 13019, de 2014.

13 – DOS CUSTOS INDIRETOS:

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:
13.1 – Sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto.
13.2 – Fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto.
13.3 – Tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.
13.3.1 – Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.
13.3.2 – Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.
13.3.3 – Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos.

Nota Explicativa:

A presente cláusula é aplicável na hipótese em que a administração pública federal autorizar a realização de despesas administrativas, que devem estar discriminadas no plano de trabalho. As despesas não podem ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto e devem ser necessárias e proporcionais ao seu cumprimento. Dessa forma, as despesas não podem ser calculadas pela incidência automática de um percentual (taxa ou similar) sobre o valor do termo de colaboração/termo de fomento. Visa ressarcir os custos operacionais efetivamente estimados e incorridos, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

14 – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE:

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
14.1 – Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
a) Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
c) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

14.1.1 – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
14.1.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
14.1.3 – A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
14.1.4 – Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
14.1.5 – Não se incluem na previsão do 14.1 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
14.1.6 – A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
14.1.7 – A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração.
14.1.8 – Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
I – Contra a administração pública ou o patrimônio público;
II – Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
III – De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
IV – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.
V – A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução.

Nota Explicativa:

A presente cláusula é aplicável na hipótese em que a administração pública federal autorizar o pagamento de remuneração da equipe técnica com recursos do termo de colaboração/termo de fomento, nos termos da legislação.

15 – DA ALTERAÇÃO:

A Administração Pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores. definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho, para cada item.
15.1 – O remanejamento dos recursos de que trata o caput somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

16 – FORMAS DE REPASSE:

O repasse da verba será efetuado por meio de depósito bancário, em conta-corrente a ser informada pela entidade, aberta em banco oficial, especificamente para este fim, em parcelas mensais e sucessivas, liberada até o 5º dia útil de cada mês.
16.1 – A aprovação de Contas é condição *sine quan non* para a continuidade do repasse.
16.2 – Obrigações da Administração Pública**:**
16.3 – Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, assegurando o repasse de acordo de aplicação.
16.4 – Aprovar o Plano de Aplicação Trimestralmente recebido pelos participes.
16.5 – Encaminhar o Plano de Aplicação assinado pelo técnico referente ao serviço, técnico financeiro e o Secretário, para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
16.6 – Examinar e deliberar quanto a aprovação dos balancetes e relatórios de prestação de contas trimestralmente, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a sua apresentação.
16.7 – Aprovar, ou não, a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
16.8 – O Secretário deve examinar e aprovar o parecer Técnico, o Plano de Atendimento, e inclusive, a sua reformulação quando necessário, desde que não implique na alteração deste instrumento.
16.9 – Fiscalizar, periodicamente, a utilização dos recursos repassados a Instituição, observando o Plano de Aplicação.
16.10 – Suspender os repasses, no caso de não apresentação de prestação de contas, ou no caso de outras irregularidades.

17 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

17.1 – Realizar gratuitamente todos os atendimentos.
17.2 – A ENTIDADE deve manter controles referentes às despesas, exemplo: gasolina, cartão de passagens, medicações, estoque de alimentação e matérias de limpeza e higiene, atualizada mensalmente, assinada pelo responsável e com nomes de quem utiliza.
17.3 – A ENTIDADE que receber em acolhimento idoso, deverá apresentar para pagamento MENSALMENTE junto coma Nota Fiscal:
a) O relatório do Registro Mensal de Atendimento – RMA, **modelo anexo ao Edital.**
b) Lista de idosos acolhidos, **modelo anexo ao Edital.**
17.4 – A ENTIDADE deverá apresentar até o **TRIGÉSIMO** dia do recebimento dos idosos em acolhimento:
a) De plano de Oficina/Atividades semanais vinculadas ao esporte, lazer e cultura para realização pelos idosos;
b) De plano individual de acolhimento para garantia do convívio familiar e comunitário dos idosos, modelo anexo ao edital.
c) Enviar mensalmente Quadro de Acompanhamento dos Procedimentos Metodológicos, ofertadas para os idosos; contendo os atendimentos e encaminhamentos;
17.5 – **Apresentar a prestação de contas com os formulários preenchidos até o DÉCIMO QUINTO dia de cada mês.**

18 – CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO:

A Prestação de contas parcial deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedida pela Secretaria do estado da Fazenda e do tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:
I. Oficio de encaminhamento;

II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo, e se for o caso, os rendimentos auferidos pela aplicação no mercado financeiro;
IV. Relação de pagamentos efetuados com recurso liberados pela administração pública e, quando for o caso, aqueles provenientes da contrapartida;
V. Conciliação de Saldo Bancário, quando for o caso;
VI. Cópia do extrato da conta bancária específica;
VII. Comprovante de recursos não aplicados quando houver;
VIII. Declaração de guarda de documentos contábeis.

18.1 – Período para entrega de prestação de contas, conforme referenciado no item 17.5.
18.1.1 – Os formulários para atendimento dos itens II, III, V e VII são os padronizados pela Administração Pública, devendo prestar contas junto a SMTASC.
18.1.2 – Os documentos referentes às despesas realizadas por conta do convênio (fatura, notas fiscais, etc) deverão ser emitidos pelo participes, contendo o número do processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria, bem como deverão ser mantidos, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da administração pública, a partir do protocolo de entrega da prestação de contas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
18.1.3 – A prestação de contas deverá conter a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recurso repassado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

19.1 – Executar os serviços conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009 CNAS).
19.2 – Executar os serviços em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
19.3 – A ENTIDADE será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município. Conforme a determina a lei 13.019/2014 art. 46, incisos e parágrafos.
19.4 – A ENTIDADE deverá apresentar equipe mínima de profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando for o caso, SEGUIR a RDC 282/2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e NOB-RH/SUAS, e também indicar responsável técnico pela instituição.

EQUIPE MÍNIMA:

Cargo/ Quantidade	**Escolaridade/ Requisitos *Certificado de Conclusão e/ou Experiência**	**Carga horária semanal**	**Principais funções**
Coordenador Técnico – 01	Ensino Superior Experiência comprovada, no mínimo, de 2 anos, em ILPI.	No mínimo, 20 horas semanais	Gestão do serviço; Elaboração, em conjunto com a equipe, do PIA e do Plano de Trabalho da ILPI; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços e Conselho de Direitos do Idoso; Gerenciamento dos cuidados relacionados à instituição e organização do cotidiano; Promover conjuntamente com a equipe atividades de socialização, lazer, espiritualidade, recreação, atividades físicas e esportivas, terapêuticas, entre outras; Encaminhar e/ou acompanhar os idosos, sempre que possível, aos serviços de esporte, cultura e lazer da comunidade; Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos idosos; Responsabilizar-se pela curatela dos usuários quando determinado pelo Poder Judiciário.
Cuidadores Grau I – um Cuidador p/ cada 20 idosos; **Grau II –** um Cuidador p/ cada 10 idosos, por turno; **Grau III** – um Cuidador p/ cada 6 idosos por turno;	Ensino Médio Experiência comprovada na área de Cuidador e/ou Curso de Cuidador de Idosos	No mínimo, 40 horas semanais	Realizar trabalho em equipe; Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, entre outros; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Auxiliar nos cuidados do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre ao residente o direito de escolha); Ajudar a manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e incentivar os cuidados com a aparência (unhas, cabelo, barba, etc.) de modo a aumentar sua autoestima. Facilitar e estimular a comunicação com os usuários, conversando e fazendo a escuta sensível e qualificada dos mesmos; Acompanhá-los em seus passeios e incentivá-los a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer, recreação, socialização, entre outros. Desta forma, ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde; Acompanhá-los aos exames, consultas e tratamentos de saúde, e transmitir aos profissionais de saúde as mudanças no comportamento, humor ou aparecimento de alterações físicas (temperatura, pressão, sono, etc.); Cuidar da medicação oral do residente, em dose e horário prescrito pelo médico. Em caso de injeções, mesmo com receita médica, é proibido ao Cuidador aplicá-las. Deverá recorrer a um profissional da área de enfermagem; Estimular a autossuficiência do idoso, por isto, o Cuidador deverá, sempre que possível, fazer com ele e não para ele.
Assistente Social ou Psicólogo – 01	Ensino superior e registro no Conselho de classe	Até 20 idosos, no mínimo, 8 horas semanais Acima de 20 idosos, no mínimo, 12 horas semanais	Realizar trabalho em equipe; Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais profissionais da equipe do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Trabalho da ILPI; Realizar a escuta qualificada individual dos usuários; Registro nos prontuários individuais; Elaboração do Estudo Social e pessoal de cada idoso, atualizado anualmente; Realizar atividades grupais que estimulem o vínculo, a socialização e a integração entre os residentes; Articulação com a rede de serviços e Conselho de Direitos; Acompanhamento das famílias para a preservação dos vínculos e a convivência familiar e quando possível trabalhar o retorno do idoso para residir com sua família; Comunicar à SMTASC, bem como ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares do idoso; Elaboração em conjunto com a Coordenação Técnica para encaminhamento ao Poder Judiciário nas situações de curatela dos idosos; Coordenação, elaboração, execução e avaliação dos estudos, pesquisas, planos, projetos ou programas relacionados ao atendimento qualificado e ao bem-estar dos idosos; Realização de atividades de integração e desenvolvimento da equipe de trabalho; Encaminhamento da solicitação de fraldas e medicamentos à SMS ou a Secretaria Estadual de Saúde, conforme o caso.
Cozinheira um profissional a cada 20 idosos, cobertura de dois turnos de 8 horas	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Preparo e cozimento de alimentos. Organização do ambiente de preparo dos alimentos.
Auxiliar de Lavanderia – 1 profissional a cada 30 idosos, diariamente	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Lavar, passar e organizar as roupas.
Auxiliar Geral- 01 diariamente	Ensino Fundamental	No mínimo, 40 horas semanais	Cuidados com a Residência (organização, limpeza do ambiente e tarefas afins).

19.5 – A ENTIDADE deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00, além de disponibilizar dormitórios separados por sexos, para no mínimo 4 (quatro) pessoas, da seguinte forma:
a) Os dormitórios de uma pessoa devem possuir área para uma cama e guarda-roupas;
b) Os dormitórios coletivos devem prever uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas e guarda-roupas de, no mínimo, 4 (quatro) portas, com espaço individualizado e identificado para cada idoso;
c) Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme ao alcance da mão do idoso.
19.6 – A ENTIDADE deverá garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 (sete) dias na semana.
19.7 – A ENTIDADE é responsável pela higiene e asseio dos idosos acolhidos, bem como, a limpeza e organização do ambiente de cuidados.
19.8 – A ENTIDADE fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado, **conforme tabela modelo em anexo.**
19.9 – A ENTIDADE se responsabilizará em disponibilizar todos os profissionais e materiais de consumo necessários a execução dos serviços.

19.10 – Todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, assim como, impostos, taxas, licença/alvarás quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe correrão por conta da ENTIDADE.
19.11 – Ainda constituem objeto específico aos serviços e obrigações da ENTIDADE, a responsabilidade em disponibilizar quantos profissionais for necessária para todas as tarefas pertinentes a realização de tratamentos de saúde, locomoção para consultas e atendimentos médicos, inclusive fornecendo serviço de acompanhamento em caso de internação hospitalar na ausência de familiares e/ou acompanhantes.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1 – Efetuar os pagamentos devidos à Entidade, na forma pactuada neste contrato e mediante a devida comprovação dos serviços executados.
20.2 – Realizar, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância Sanitária, além do Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Assistência Social, vistoria técnica junto às instituições credenciadas, a fim de verificar o atendimento dos critérios propostos neste Termo de Referência.
20.3 – Disponibilizar transporte aos idosos até a entidade responsável pelo acolhimento, quando necessário.
20.4 – Realizar a fiscalização dos serviços prestados mensalmente, através de comissão de monitoramento e avaliação designada pela SMTASC conforme Capítulo I Art. 2º, inciso XI, seguindo as orientações Capítulo III art. 59, ambos da Lei 13.019/2014.

21 – FISCALIZAÇÃO:

21.1 – As instituições serão acompanhadas e fiscalizadas pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso (art. 60 – Lei 13.019/2014).
21.2 – Para fins de cumprimento da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o MUNICÍPIO designa a servidora Nara Susete Forte Sutil, portadora da matrícula nº 11233, como responsável técnica para acompanhamento da execução do objeto e fiscalização desta parceria.
21.3 – A fiscalização da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, deverá verificar a qualidade do objeto, podendo exigir a sua substituição quando esta(s) não atender (em) os termos do que foi proposto e contratado, conforme Art. 62 – Lei 13.019/2014.
21.4 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser atendidas pela entidade, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
21.5 – Quaisquer inconformidades com o solicitado no edital, vício ou divergência do que foi proposto será comunicado à entidade, a qual deverá tomar providências para sanar os problemas detectados, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.

22 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

23 – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

A região de abrangência deverá ser preferencialmente o Município de Alvorada, podendo se estender aos municípios de Cachoeirinha, Canoas, Gravataí, Porto Alegre e Viamão.

24 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – SMTASC – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania Unidade: 70 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 4.015 – Manutenções de Acolhimento Institucional
Despesa: (330/0001) 3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais

25 – ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:

_____
NARA SUSETE FORTE SUTIL
Matrícula nº2015107849

Alvorada, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:C63B1CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 32/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 32/2020

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Srº VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado e empresa **POTENCIAL PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 80.795.727/0005-75, estabelecida na Av. Getulio Vargas n° 11.001 CEP:92.420-221 bairro São José , na cidade de Canoas -RS , neste ato representada pelo Sr° **ARNOLDO HAMMERSCHIMIDT** Brasileiro, casado, sócio proprietário, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro ,5170,Apt.101,Batel ,na cidade de Curitiba -PR, inscrito no CPF sob nº:299.583.349-68, portador da CI nº 954.280-9/SSP/PR, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação de licitação para **FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS DO MUNICIPIO, conforme o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 15/2019**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por finalidade estabelecer o reequilíbrio-Financeiro do Contrato vigente, face ao reajuste de preços dos combustíveis, pelo que as partes concordam em reajustar os preços dos itens dos abaixo especificado, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, conforme item "a" e Tabela com reequilíbrio, que seguem abaixo:
Item 01: Gasolina Comum, de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) por litro, para o valor de R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por litro, sofrendo aumento de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por litro, o que representa 12,66% do valor unitário.

Tabela com o valor da Gasolina tipo "C", com o reequilíbrio econômico:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	20.000,00	Litro	Gasolina tipo "C" Comum	Potencial	4,54	90.800,00
Valor Total R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial do contrato de **R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), passará para R$ 90.800,00 (Noventa mil e oitocentos reais, representando um aumento de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA: O reequilíbrio-econômico **incide apenas sobre as quantidades que ainda não foram solicitadas pelo município,** passando a vigorar a partir da data de sua assinatura **até 31/12/2020.**
CLÁUSULA QUARTA: O aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 11 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Potencial Petroleo LTDA
CNPJ Sob Nº 80.795.727/0005-75
Contratado
ARNOLDO HAMMERSCHIMIDT
CPF Sob Nº:299.583.349-68
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF

2)_____
CPF

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:96D29F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 016/2020:

Ata de Registro de Preços nº 031/2020
Fornecedor: DINÂMICA LTDA ME

Item	Descritivo do Item	und	qtd	Valor unitário	Valor total
05	Estande medindo 4 x 3m, piso com tablado e emborrachado, conforme Termo de Referência	UN	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL					R$ 1.700,00

Ata de Registro de Preços nº 032/2020
Fornecedor: F7 EVENTOS LTDA

Item	Descritivo do Item	und	qtd	Valor unitário	Valor total
04	Estande medindo 4 x 3m, piso com tablado e emborrachado, conforme Termo de Referência	UN	5	R$ 345,00	R$ 1.725,00
06	Estande medindo 2 x 1m, piso com tablado e carpete cinza, conforme Termo de Referência	UN	5	R$ 155,00	R$ 775,00
07	Estande medindo 5 x 4m, piso com tablado e carpete cinza, conforme Termo de Referência	UN	5	R$ 495,00	R$ 2.475,00
08	Estande medindo 5 x 4m, piso com tablado e emborrachado, conforme Termo de Referência	UN	5	R$ 395,00	R$ 1.975,00
09	Estande camarim medindo 4 x 3m, piso com tablado e carpete cinza, conforme Termo de Referência	UN	5	R$ 455,00	R$ 2.275,00
10	Estande medindo 7 x 7m, piso com tablado e carpete cinza, conforme Termo de Referência	UN	5	R$ 945,00	R$ 4.725,00
VALOR TOTAL					R$ 13.950,00

Ata de Registro de Preços nº 033/2020
Fornecedor: JN ESTRUTURAS EIRELI

Item	Descritivo do Item	und	qtd	Valor unitário	Valor total
01	Pirâmide 5 x 5 m	UN	22	R$ 222,00	R$ 4.884,00
02	Pirâmides 10 x 5 m	UN	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
03	Pirâmides 10 x 1 m	UN	54	R$ 460,00	R$ 24.840,00
VALOR TOTAL					R$ 37.324,00

Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário De Finanças, No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C06ACD55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONVITE 006/2017

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

7º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
CONVITE 006/2017
Processo Administrativo Nº 5460/2017
Contrato Nº 074/2017
CONTRATADA: AZRB Serviços de Comunicação, Mutimídia e Monitoramento Eletrônico Ltda.– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto:Contratação de link dedicado para acesso a internet e instalação – Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de um mês, do dia 23 de outubro de 2020 ao dia **23 de novembro de 2020**, para os itens do contrato pertencentes à Secretaria de Educação, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Período	Descrição	Valor Total
01	3 links	12 meses	**Links de Internet fibra 30mb download 5mb upload com instalação.** Locais: -Secretaria Municipal de Educação, Rua dos Andradas, 660; -Polo UAB, Rua Rivadávia Corrêa, 12271; -CID, Centro de Inclusão Digital, Rua Manduca Rodrigues s/nº. **Marca: Ubiquiti / Modelo Lite beam 23 dbi**	63.000,00
02	2 links	12 meses	**Links de Internet fibra 5mb download 1mb upload com instalação.** Locais: -Casa dos Conselhos, Rua Rivadávia Corrêa, 1140; -Almoxarifado/Manutenção, Rua Senador Salgado Filho, 820; **Marca: Ubiquiti / Modelo Lite beam 23 dbi**	33.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO
2.O valor total deste aditivo é de **R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.As despesas para cobertura do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Gabinete: 05.01.12.122.0005.4017.339040.0000 – CR 85434
- CID: 05.04.12.122.0224.4022.339040.0000 – CR 85169
- POLO UAB: 05.04.12.122.0225.4056.339040.0000 – CR 85176
4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E3F30F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA CONTRATO Nº 282 DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

Extrato do 1º Aditivo a ata Contrato nº 282 do Pregão Eletrônico 24/2020 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos da farmácia básica, tendo como contratada a empresa VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo objeto do presente aditivo o Acréscimo do Item 89 e Item 90 do Edital conforme tabela abaixo.

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
088	COM	40.000	Metoprolol 25mg (succinato)	ASTRAZENECA	0,26700

089	COM	80.000	Metoprolol (succinato) 50 mg	ASTRAZENECA	0,45700
090	COM	35.000	Metoprolol (succinato) 100mg	ASTRAZENECA	0,74900

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B5F0FFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2020 PROCESSO Nº. 206/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020. VALIDADE: 20/10/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 098/2020 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos para as salas de vacinação e saúde bucal dos postos de saúde do município**, conforme especificados abaixo:

Para a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
02	06	un	Compressor de ar de uso odontológico isento de óleo; potência do motor de no mínimo 1hp; pressão de operação máxima (lbf/pol²): 120; pressão de operação mínima (lbf/pol²): 80; volume do reservatório de Ar com no mínimo 29 litros; com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática); Voltagem 200/220V; nível de ruído máximo 70 Db; pressostato com chave geral liga/desliga; válvula de segurança (dispositivo de alívio do excesso de pressão); rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão); com dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; filtro de ar com drenagem automática (umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar; registro de fácil acesso, para drenagem da umidade condensada no reservatório; com ventoinha de refrigeração no motor; válvula de alívio (solenoide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço; garantia mínima de 1 ano; com assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.	DELTRAMED D30	R$ 2.208,45
03	09	un	Autoclave horizontal compacta de mesa; câmara cilíndrica de aço inoxidável; capacidade aproximada de 25 litros; micro processada; funcionamento automático; painel de comando eletrônico com visor digital de pressão e temperatura, seletor de ciclos, alarme e aviso de funções; fechamento da porta de duplo estágio contendo sistema de trava que impede sua abertura quando da existência de pressão; 09 ciclos de esterilização, ciclos específicos para cada tipo de material, além de 01 ciclo extra de secagem; temperatura de ciclo de esterilização 121, 127 e 134ºC, para esterilização eficaz com a temperatura correta para cada tipo de material; comando digital; com reservatório de água; Voltagem: 220 V; com proteção de resistência; com três bandejas de aço inoxidável para acomodação dos artigos; com manual de instruções; garantia mínima de 1 ano; com assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul; produzida dentro dos padrões ISO 9.001 e ISO 13.485; com registro na ANVISA.	ECEL EC21D ADVANCE	R$ 3.277,14

b) Para a empresa LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 31.748.956/0001-08, o seguinte item:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
01	02	un	Câmara Para Conservação de Imunobiológicos Capacidade: De 420 A 560 Litros; de 5 A 7 gavetas ou prateleiras Material de confecção (Gabinete interno): Aço inoxidável 304 Temperatura: Entre +2ºC e +8ºC. Circulação de ar forçado; contraporta; sensores internos; discador de emergência; sistema de emergência (bateria/no break) e sistema de registro de dados. Alimentação elétrica 220V ou Bivolt. Garantia: 01 ano. Deve possuir registro válido na ANVISA. O equipamento deverá passar por qualificação térmica na instalação.	BIOTECNO BT 1100/420	R$ 9.175,00

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:83BEDBB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO N°. 62-2020

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	50,00	PAC	SACO REFORÇADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA, EM PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	BR	R$ 13,50	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 002	100,00	PAC	SACO REFORÇADO PARA LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, EM PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	BR	R$ 32,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 003	2,00	UN	RODO COM CABO - CABO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDINDO 1,30 MTS, BASE DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 60CM, BORRACHA MEDINDO 60CM	BR	R$ 45,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 004	36,00	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE, EM AEROSOL, EM LATAS COM, NO MÍNIMO, 360 ML CADA, COM FRAGÂNCIA DE LAVANDA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	ULTRA FRESCH	R$ 9,20	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 005	4,00	UN	DISPENSADOR COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO, TRÊS VÁLVULAS DE BORRACHA SOBRESSALENTES PARA O DISPENSER, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SABONETEIRA FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO; MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM X 11CM X 12 CM (CXLXP); SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS	BR	R$ 39,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado

			LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO; COR FRONTAL: BRANCA OU GELO; SABONETEIRA PODE SER UTILIZADA COM O USO DE REFIL OU RESERVATÓRIO				
item 006	30,00	PAC	SACO REFORÇADO PARA LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300 LITROS, NA COR PRETA, EM PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	BR	R$ 118,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 007	6,00	UN	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA DOMÉSTICA, COM CERDAS PLUMADAS EM POLIPROPILENO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 65 FEIXES COM 35 CERDAS CADA (TOLERÂNCIA DE 5%) CABO EM MADEIRA COM 1,20 M	BR	R$ 12,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 008	50,00	UN	DESINFETANTE PINHO 500ML - DESINFETANTE CONCENTRADO DE PINHO, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PODER DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS/ GERMES E FUNGOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. COR: ROXO, VERDE, CASTANHO E AZUL DE ACORDO COM O PADRÃO. ODOR: DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 4,5 - 7,0. % ATIVO CATIÔNICO: 0	PROQUILL	R$ 14,50	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 009	10,00	CX	ALVEJANTE (AGUA SANITÁRIA) - ALVEJANTE BIODEGRADÁVEL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5% DE CLORO ATIVO, EM CAIXAS COM 12 FRASCOS (COM TAMPA DE ROSCA) DE 1 LITRO CADA, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	Anulado	Anulado	Item - 009 Motivo da anulação erro de descrição no edital
item 010	10,00	CX	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, 96º GL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, EM CAIXAS COM 12 FRASCOS (COM TAMPA DE ROSCA) DE 1 LITRO CADA; APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14.725. VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DO MATERIAL DE, NO MÍNIMO, 18 (DEZOITO) MESES.	FLOPS	R$ 142,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 011	20,00	UN	ALCOOL EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, COM GRADUAÇÃO DE 70° INPM, EM FRASCOS DE, NO MÍNIMO, 05LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, NOTIFICADO PELA ANVISA	FLOPS	R$ 59,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 012	30,00	UN	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - LIMPEZA DE PISOS EM GERAL, NA COR BRANCA, MEDINDO, 40 X 65 CM	MARTINS	R$ 2,60	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 013	20,00	UN	FLANELA - FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO AVELUDADA PARA REMOÇÃO DE PÓ, NA COR AMARELA OU LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM, COM AS BORDAS CHULEADAS	MARTINS	R$ 2,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 014	30,00	UN	ESPONJA - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X7X2CM	BETTANIN	R$ 1,40	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 015	4,00	UN	ESPANADOR DE PÓ COM CERDAS DE NYLON, CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MEDINDO 30CM.	Frustrado	Frustrado	Item - 015 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 016	4,00	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO, MEDIDAS DO BALDE: (DXA) 285MM X 290MM	BR	R$ 5,32	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 017	20,00	UN	SABONTE LIQUIDO - SABONETE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL PARA PRONTO USO, CREMOSO, QUE NÃO PERCA A VISCOSIDADE COM O CALOR, COM FRAGRÂNCIA SUAVE DE ERVA DOCE, PH NEUTRO (ENTRE 5,5 E 8,5), NÃO PODE CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, EM BOMBONAS DE 5 LITROS E COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PROQUILL	R$ 22,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 018	15,00	UN	LIMPA VIDROS - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	deserto	deserto	Item Deserto
item 019	50,00	PAC	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS (DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NO PACOTE), ROLO DE 30M X 10CM, COM CONTROLE BACTERIOLÓGICO, EM PACOTES COM 24 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEVE, PERSONAL, CHARME, FOFINHO, FANCY, DUALETTE E MIRAFIORI.	DELICATE	R$ 25,70	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 020	50,00	PAC	PAPEL TOALHA, NA COR BRANCO, EM FARDOS, CAIXAS OU PACOTES DE 6 ROLOS. GRAMATURA MÍNIMA DE 32G/M², FORMATO COM NO MÍNIMO, 21,5 X 21,3 CM, COM ROLOS DE 20CM X 200 METROS SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE DE FIBRAS VIRGENS, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. PACOTE COM 6 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: BEST PAPER, MELVIS, RIPS PROFESSIONAL OU SIMILAR.	TRIBOM	R$ 115,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 021	14,00	PAR	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CANO MÉDIO.	BETTANIN	R$ 4,95	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 022	4,00	CX	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL EM FRASCOS COM 500ML, COM TAMPA, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, REEMBALDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PROQUILL	R$ 28,00	1º lugar Empresa 1 Jonathan Afonso Do Prado
item 023	4,00	CX	DETERGENTE MULTIUSO - DETERGENTE MULTIUSO PARA USO GERAL COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES COMO REMOVER MANCHAS E SUJEIRAS, EM FOGÕES, GELADEIRAS, PIAS, E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU CLORETO DE DIDECIL DIMETIL, COMPROVADA POR MEIO DA FISPQ; EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 A 550 ML; NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL TÉCNICO E O NÚMERO DE SEU REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL IMPRESSO NA EMBALAGEM; O FRASCO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA ESTABILIDADE, RIGIDEZ TAL QUE NÃO OCORRA VAZAMENTO, SER PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO; - REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) UNIDADES.	Frustrado	Frustrado	Item - 023 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:5082CB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS OUTUBRO/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Outubro de 2020 até 31 de Outubro de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA
104/2020	**MASSQ MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SEGURANÇA, E QUALIDADE NO TRABALHO CNPJ 04.341.742/0001-31**	**Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 052/2020**	**Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de realizar avaliação pericial de insalubridade, periculosidade e penosidade, para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).**	**12 (doze) meses**	**R$ 7.888,45**	**13/10/2020**
105/2020	**CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA CNPJ 02.625.973/0001-41**	**Lei nº 8666/93 Tomada de Preços nº 003/2020**	**Contratação de serviços para execução de calçamento com pedra irregular de basalto da Rua Jacob Martinho Pintos, quadra entre as Ruas General Osório e Silva Jardim no Bairro Maturino de Oliveira Bello, com fornecimento de mão de obra e materiais.**	**150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para cada trecho**	**R$212.015,84**	**14/10//2020**
106/2020	**FUTURA AMBIENTAL EIRELI CNPJ 30.396.707/0001-20**	**Lei nº 8666/93 Tomada de Preços nº**	**Contratação de serviços para execução de calçamento com pedra irregular de basalto da**	**150 (cento e**	**R$183.137,15**	**15/10/2020**

		004/2020	**Rua Armindo Waldemar Werberich, trecho entre as Ruas Mário João Senger e Duque de Caxias, com área total de 2.106m² (incluindo drenagem, sinalização vertical e calçadas em concreto no passeio público), no Bairro Paulo Tietze, com fornecimento de mão de obra e materiais.**	**cinquenta) dias consecutivos para cada trecho**		
107/2020	**ANTONIO ARISTEU DA COSTA CNPJ 30.391.794/0001-22**	**Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 40/2020**	**Prestação de serviços de publicidade de utilidade pública, com a finalidade de promover a conscientização, orientação, informação e aviso à população São-Pedrense sobre a prevenção e combate a Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) a ser realizada com carro de som, duas horas por dia sendo uma hora pela manhã e outra à tarde, três vezes na semana num total de 6hs semanais, perfazendo o montante estimado de 26 horas.**	**sessenta dias a partir da assinatura**	**R$ 1.170,00**	**20/10/2020**
108/2020	**SANTOS & SOUZA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME CNPJ 37.156.985-59/0001-59**	**Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 053/2020**	**Contratação de empresa especializada prestadora de serviços em Radiologia, para realização de Exames de Raio X e emissão dos respectivos Laudos, para o Hospital Municipal Getuinar D'Avila do Nascimento e Pronto Atendimento Municipal.**	**12 meses a contar de 16 de novembro de 2020**	**R$ 13.500,00**	**29/10/2020**

São Pedro do Sul,06 de Novembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:81BFEA19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **JP CAVEDON SOARES**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
10	75	150	Und	Balde de plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para no mínimo 20 litros.	MB	7,94
95	10	20	Und	Saco pardo semi kraft sem brilho capacidade 2 KG, com 500 unidades, medidas mínimas: 13cm comprimento x 28,2cm alturax 5,2cm largura	Pelbras	25,13

A Ata de Registro de Preços nº 123/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:69409AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
11	Und	105	210	Bolsa para chão, Branca 100% Algodão, dupla, costurada, tamanho mínimo 46X69cm. Etiqueta costurada com identificação de marca.	Martins	2,58
15	Caixa	23	46	Copo descartável 180ml, caixa com 2.500 copos - (25x100). Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	Fonplast	54,00
38	Pacote	427	854	Guardanapo de papel branco, folha dupla, em papel crepado, não reciclado, 100% celulose, c/50 unidades na embalagem, dimensões mínimas de 30 x 30 cm.	Ducheff	1,09
48	Par	390	780	Luva de látex - tamanho grande (G), confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.	Vabene	2,34
50	Par	180	360	Luva de látex - tamanho pequeno (P), confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.	Vabene	2,34
57	Und	75	150	Pano de prato atoalhado - tamanho mínimo de 42 x 65 cm. Com estampas criativas. Etiqueta costurada com identificação de marca.	Martins	2,69
63	Und	682	1364	Pedras sanitárias com no mínimo 30 gr, com rede de proteção, paradiclorobenzeno 99%, essência e corantes. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Sany	0,89
74	Und	80	160	Sabonete fragrância suave, ph entre 5,5 a 8,5, embalagem individual de 90g.	Maran	0,69

91	Und	220	440	Vassoura de palha grande, confeccionada com palha de 1ª qualidade, com no mínimo 03 amarrações, com medida mínima de 30cm de largura, com cabo de madeira de no mínimo 1,10m com cabo de madeira.	Gedoz	12,49

A Ata de Registro de Preços nº 124/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AC9B06B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2020

OMUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor**Kapricho Distribuidora Eireli - ME**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
18	UND	146	292	Creme dental 90 gramas, 1500 PPM flúor	FREEDENT-RAYMOUNDS	1,25
21	UND	810	1620	Desinfetante líquido com 2 litro. Elimina até 99% das bactérias e fungos, nos aromas limão, pinho, ou eucalipto). Frasco plástico com tampa e lacre de segurança. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	PROQUIL	2,90
47	FR	11	22	Lustra móveis, frasco 500 ml, lavanda. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	PROQUIL	3,25
72	UND	284	568	Sabão em pó, multiação,**biodegradável**, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. Aplicação: sabão em pó para lavagem de roupas e/ou pisos. Embalagem de 2 kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	RETAIN - TOJOQUIM	6,90
75	UND	345	690	Sabonete líquido antibacteriano, testado dermatologicamente. Frasco plástico com valvula pump, 500ml, diversas fragrâncias. Biodegradável, cremoso, detergente que reduz até 98% a flora bacteriana da pele.	PROQUIL	5,00
82	UND	356	712	Saponáceo líquido cremoso, com detergente e cloro, frasco contendo 300ml. Com**tensoativo biodegradável**. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	PROQUIL	2,15
93	UND	48	96	Refil de sabonete líquido 800 ml para dispenser, neutro, inodoro, testado dermatologicamente, biodegradável, antibacteriano, com indicação do registro na Anvisa. Compatível com dispenser de sabonete líquido da marca Master Limp¹.	TRILHA	7,80

A Ata de Registro de Preços nº 125/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:F2EF1920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2020

OMUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor**MARCELA MARTINS DOS SANTOS**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
65	Rolo	64	128	Plástico filme PVC, transparente, rolos de 25 cm x 15m	Guaru	2,35
77	Pacote	85	170	SACO DE LIXO CAPAC. 25lt, com no mínimo 8 micras, pacote com 50 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. Conter na embalagem no mínimo as informações de fabricante, capacidade, micra.	Paloski	2,19
78	Pacote	280	560	SACO DE LIXO CAPAC. 30lt, com no mínimo 8 micras, pacote com 25 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. Conter na embalagem no mínimo as informações de fabricante, capacidade, micra.	Paloski	1,15
79	Pacote	425	850	SACO DE LIXO CAPAC. 50lt, com no mínimo 10 micras, pacote com 25 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. Conter na embalagem no mínimo as informações de fabricante, capacidade, micra.	Paloski	1,63

A Ata de Registro de Preços nº 126/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:9976A661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor**MAURO LUIZ SCHACHT - ME**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
19	Und	21	42	Creme hidratante, mínimo 200 ml, todos os tipos de pele	ORIGEM	5,99
22	Frasco	15	30	Desodorante anti-transpirante aerossol - mínimo 150 ml, 0% álcool feminino.	SUAVE	7,49
23	Frasco	15	30	Desodorante anti-transpirante aerossol - mínimo 150 ml, 0% álcool, masculino.	SUAVE	6,99
30	Und	20	40	Enxaguante bucal 250 ml, sabor menta	ICE FRESCH	6,49
34	Pacote	182	364	Esponja de lã de aço, pacote com no mínimo 60gr, c/ 8 unidades. Composição aço carbono.	ASSOLAN	0,99
37	Pacote	29	58	Fósforo, pacote com 10 caixas, e cada caixa com 40 palito. Embalagem deverá conter a indicação do registro no INMETRO.	GABOARDI	2,29
46	Und	41	82	Lixeira 30 litros, c/ tampa e pedal, branca, em polipropileno de alta resistência	ARQPLAST	41,99
64	Und	10	20	Peneira plástica com cabo, material plástico tamanho 10 cm de peneira, tamanho total 20 cm	MB PLASTICOS	3,99
69	Und	125	250	Rodo de espuma, tamanho mínimo 23,5 cm por no mínimo 5 cm de espessura, com cabo de madeira revestido.	DALCIN	5,57
71	Pacote	66	132	Sabão em barra 200g cada, glicerina, neutro, atestado por dermatologista, pacote com 05 unidades. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	SUPER LAR	4,89
81	Und	120	240	Saponáceo em pó, frasco contendo 300 g. Com**tensoativo biodegradável**. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	SANY	2,35
87	Pacote	16	32	Toucas higiênicas descartáveis para cabelo, com elástico, composição TNT 100% polipropileno, atóxico, na cor branca. Pacote com 100unidades	TNT	9,25
88	Und	8	16	Vassoura de grama em aço carbono, com regulagem de distância entre os dentes, com no mínimo 22 dentes de aço, com cabo de madeira revestido ou pintado.	FERFATTO	23,99

A Ata de Registro de Preços nº 127/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:14CB0BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
31	Unidade	20	40	Escova de unhas tamanho mínimo 9,5x4,5x3cm plástico, cerda macias (Para lavar instrumentais de ambulatório e odontológico)	Escobel	1,43
33	Unidade	100	200	Esponja de aço inox, com no mínimo 10 gr.	Divinox	1,30
36	Unidade	170	340	Flanela p/ tirar pó - com tamanho mínimo de 30X50 cm, 100% algodão, etiqueta costurada com identificação de marca.	Sue	1,29
62	Caixa	266	532	Pastilhas adesivas para vaso sanitário caixa c/03 unidades e cada pastilha com duração mínima de 200 descargas. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Sanilar	3,15

A Ata de Registro de Preços nº 128/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B6F9E12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2020

OMUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor**NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
73	Unidade	326	652	Sabão lava roupas líquido, mínimo 3 litros (contém agentes anti-redepositantes, linear e**tensoativo biodegradável**). Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	AMDM	12,60

A Ata de Registro de Preços nº 129/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7E23A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
01	Pacote	54	108	Absorvente tamanho G, com abas, pacote com 08 unidades cada.	Cotton	2,20
06	Unidade	260	520	Alvejante sem cloro, líquido, frasco plástico de 500 ml. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Mil flores	2,50
08	Unidade	22	44	Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas e fita lubrificante, cabo com textura	Viceroy	1,50
09	Unidade	75	150	Bacia plástica com 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura, plástico resistente	Arqplast	6,50
32	Unidade	80	160	Escova de vaso sanitário de plástico com cabo. Com cerdas e formato circular, prática e funcional, com suporte para armazenagem da escova, possibilitando o arejamento das cerdas.	Rio	2,90
35	Pacote	545	1090	Esponja de louça - dupla face com agente antimicrobiano, pacote c/ 04 unidades. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética, abrasivo, medindo no mínimo 110mm x74mmx20mm.	Brilhus	1,87
42	Unidade	115	230	Limpador concentrado para limpeza pesada, galão com 5 litros. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Bejuva	11,60
43	Unidade	250	500	Limpador com ação desengordurante para cozinha frasco 500 ml c/ gatilho ou squeeze. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Perfect	2,50
58	Unidade	85	170	Pano em microfibra, altamente absorvente, dimensões mínimas 29x29cm. Etiqueta costurada com identificação de marca.	Nina	1,95
59	Unidade	68	136	Panos para chão alvejado. Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medido aproximadamente 60 x 80 cm. Etiqueta costurada com identificação de marca.	Leite	3,50
67	Unidade	52	104	Repelente de insetos, mínimo 230 ml, spray, longa duração.	Protelsec	15,00

A Ata de Registro de Preços nº 130/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:160BE171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
12	Par	18	36	Bota borracha branca. Tamanho adulto (a definir), cano curto, (Tamanho Adulto é do número 36 ao 42).	Brancol	31,00
13	Und	380	760	Cera líquida (incolor) Auto brilho e antiderrapante, frasco com 750 ml. - com agente formador de filme. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Rubi	3,60
14	Und	60	120	Cera liquida (vermelha) Auto Brilho e antiderrapante, frasco com 750 ml - com agente formador de filme. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Rubi	3,60
28	Und	15	30	Dispenser para papel toalha interfolhado, para fixação em parede. Branco. Material plástico ABS. Dimensões mínimas 29 cm de altura, 26 de largura e 13 cm de profundidade. Acompanha kit de fixação com buchas e parafusos.	Nobre	24,65
40	Frasco	82	164	Limpa forno desincrustante alcalino - 230 gr. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Baston	8,00
41	Frasco	250	500	Limpa vidros, frasco com 500ml (O frasco deverá ser da versão squeeze ou gatilho, não podendo ser refil). **Sem tensoativo aniônico**. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Worker	2,70
44	Und	22	44	Lixeira 100 litros, branca, c/ tampa e pedal, em PEAD ou PP para uso na cozinha	Arqplast	170,00
45	Und	22	44	Lixeira de plástico para escritório, tamanho mínimo 6 litros.	Arqplast	3,00
49	Par	480	960	Luva de látex - tamanho médio (M), confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.	Volk	2,35
56	Und	31	62	Pá para recolhimento de lixo. Dimensões mínimas: largura 22cm x profundidade 20cm x altura 7cm. Com cabo de 120 cm de comprimento.	Gaucha	3,00
61	Fardo	159	318	Papel toalha multiuso em rolo, grafado, branco, de primeira qualidade, 100% fibra celulose, cada rolo deverá conter 55 folhas, tamanho mínimo 19x19cm. Fardo com 12 pacotes com 02 rolos cada pacote. O material deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	Iris	32,70
68	Und	60	120	Rodo de espuma dupla face de no mínimo 35 x 25cm com cabo revestido.	Dalcin	5,79
76	Pacote	710	1420	SACO DE LIXO 100lt, com no mínimo 10 micras, com, no mínimo, 25 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. Conter na embalagem no mínimo as informações de fabricante, capacidade, micra.	Dsl	4,50

89	Und	4	8	Vassoura de grama em polipropileno de alta resistência com, no mínimo, 26 dentes. Com cabo de madeira revestido ou pintado. Largura mínima 60 cm.	Gaucha	19,00
90	Und	68	136	Vassoura de Nylon, cerdas médias plumadas, com cabo de madeira revestido. No mínimo 05 fileiras de cerdas. Dimensões mínimas 30cm x 10 cm x 7cm.	Gaucha	3,90
94	Caixa	1	2	Copo descartável 50 ml, caixa com 5.000 copos (50x100). Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação PP. Conforme NR13230.	Copobel	65,00
97	Pacote	100	200	SACO DE LIXO CAPAC. 130lt, com no mínimo 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. Conter na embalagem no mínimo as informações de fabricante, capacidade, micra.	Dsl	25,20

A Ata de Registro de Preços nº 131/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:436BC264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020
EDITAL Nº 146/2020
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 139/2020-006 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para as funções públicas de MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO PEDIATRA, faz saber, por este Edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME	PONTUAÇÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL							
		2.1 Tempo de serviço na função pleiteada	2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde	2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com carga horária mínima de 16 horas.	2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas.	2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas.	TOTAL
2020/17963	ANA PAULA AVILA VAZ	-	-	-	-	02	06	01	09
2020/18149	RAQUEL AGUIAR MEIRA	01	20	-	-	0,5	02	-	23,5
2020/18162	IGOR VERDI LAMB	-	-	-	-	-	-	-	00
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME	PONTUAÇÃO MÉDICO PEDIATRA							
		2.1 Tempo de serviço na função pleiteada	2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde	2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com carga horária mínima de 16 horas.	2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas.	2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas.	TOTAL
2020/18102	ALINE SUELLEN MARTINS CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	00
2020/18140	LORENA BERBET COULAMY	10	20	-	-	03	02	05	40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em12 de novembro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:0A49CDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 60, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º INFORMA que, conforme o previsto no Edital nº 37, de 20/02/2020, alterado pelo Edital nº 57, de 04/11/2020, foi realizado em 10/11/2020, o Sorteio Público Eletrônico, que consistiu na submissão da lista de inscritos no período de 20/02/2020 a 17/03/2020, a uma classe do sistema Java chamada RAMDOM, que classificou os candidatos de forma randômica e aleatória.

Art. 2º DIVULGA a CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGA o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiário:

RESULTADO SORTEIO ELETRÔNICO PROCESSO SELETIVO VERANÓPOLIS – 526		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	MARIANE MARINELLO TAPPARELLO	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS
2	AMANDA LUCHINI ZORZI	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO
3	VERONICA POSSAMAI CARVALHO	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS
4	BARBARA SOARES CANDIA	ADMINISTRACAO - BACHARELADO
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	CAMILA MENDES LEONEL	ARQUITETURA E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	PAMELA LUCIANA DE LIMA RODRIGUES	BIBLIOTECONOMIA
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	LETICIA BISON DUZ	BIOMEDICINA
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	JENIFFER NUNES BALDEZ	CIENCIAS CONTABEIS
2	DIESSICA TAILANA DA SILVA PEDROSO	CIENCIAS CONTABEIS
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	DAVI TRINTINAGLIA	JORNALISMO - COMUNICACAO SOCIAL
2	LARISSA MACENA DE OLIVEIRA	JORNALISMO
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	SANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO
2	KARINE CABRAL DE BARROS	DIREITO
3	ALEXANDRE LORENSET	DIREITO
4	LAYS DA SILVA FRANCA	DIREITO
5	FELIPE JUNG	DIREITO
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	MARCELO FACCINI	LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	ALESSANDRA LOTES LUCHESI	ENFERMAGEM
2	LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	ARTHUR EMANUEL MENEGON	ENGENHARIA CIVIL
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	YASMIN TAVARES DOS SANTOS	ENSINO MEDIO
2	NYCOLLY NUNES GATTI	ENSINO MEDIO
3	JHENIFFER ALBERTON CAVALHEIRO	ENSINO MEDIO
4	PABLO YURI DE CARVALHO	ENSINO MEDIO
5	ITACIANE DA SILVA STASIAK	ENSINO MEDIO
6	ANA CAROLINA FARINA PESSIN	ENSINO MEDIO
7	AGATHA RODRIGUES VIEIRA	ENSINO MEDIO
8	MILENE GABRIELE ZORZO	ENSINO MEDIO
9	ANA LAURA ANTUNES	ENSINO MEDIO
10	CRISTINE HARTH RIGON	ENSINO MEDIO
11	MONIQUE BURATO VARGAS	ENSINO MEDIO
12	CAROLAYNE GIOVANNA GRANDO FRAGA	ENSINO MEDIO
13	LARISSA MARIA SILVEIRA TESTA	ENSINO MEDIO
14	NICOLE CAROLINE GUIMARAES	ENSINO MEDIO
15	EMILLY DE OLIVEIRA PICOLLO	ENSINO MEDIO
16	LETICIA RIBEIRO DE PAULA	ENSINO MEDIO - EJA
17	BRENDA ALBERNAZ RATHKE	ENSINO MEDIO
18	ARIEL NIEMEIER MACHADO	ENSINO MEDIO
19	LARISSA DE MATTOS CONCEICAO	ENSINO MEDIO
20	ERICA BICA PEREIRA	ENSINO MEDIO
21	NATHALIA DAROZ	ENSINO MEDIO
22	AMANDA CRISTINA KOBUSSESKI	ENSINO MEDIO
23	CAROLAINE DA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MEDIO
24	JOICE MACHADO DA SILVA	ENSINO MEDIO
25	THALLIA GAIESKI	ENSINO MEDIO
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	ANDRIELE DE OLIVEIRA DA ROSA	LETRAS - PORTUGUES
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	LUANA LOPES MILANI	NORMAL - MAGISTERIO
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	GUILHERME MARSON	LICENCIATURA EM MATEMATICA
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	EDUARDA ELOIZA ZORZAN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
2	JOICE PIMENTEL TOMAZ	PEDAGOGIA
3	JULIA BIM CEPPO	PEDAGOGIA
4	KADIJA BARBARA WALEZAK	PEDAGOGIA
5	ABELIDE MARIA DETOGNI ROHERS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
6	ESTELA SCHAUREN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
7	JOCIELI TELLES HOFFMANN COSTA	PEDAGOGIA
8	CIONIR PICHITELI ROSSI	PEDAGOGIA
9	GEOVANA DIAS OLIVEIRA MATTIELLO	PEDAGOGIA
10	VITORIA PEREIRA DE LIMA LEAL	PEDAGOGIA
11	JESSICA KAEZALA	PEDAGOGIA SERIES INICIAIS
12	MAUREN ADRIANE FRANCIO FERREIRA	PEDAGOGIA
13	TALIA ANGELICA CAMARGO DAL MAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
14	THAINARA MENDES	PEDAGOGIA
15	ELIZANDRA DE SOUZA TEIXEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD
16	ANDREIA ZAMARCHI	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
17	CRISTIANE ZORZAN VINCENZI	PEDAGOGIA

18	DJENI THAMIRES MULLER	PEDAGOGIA
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	MILENA SANGALI BISATTO	PSICOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	GABRIEL ANCESKI	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENV SISTEMAS
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CURSO**
1	ARIELE PAOLA REGINATO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
2	GIULIANA MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 11/11/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:D56F06B6

